



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Diego Silva Carvalho**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, sob a matrícula nº **45**, registro minha cientificação quanto a indicação para **Fiscal Técnico**, de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Diego Silva Carvalho

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 27/02/2024, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0229043** e o código CRC **8A3E9CB2**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Fernanda Carvalho Pereira**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, sob a matrícula nº **04**, registro minha cientificação quanto a indicação para **Gestor titular**, de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Fernanda Carvalho Pereira

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 27/02/2024, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0229044** e o código CRC **7529EE76**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Thalison Mayale França Freitas**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, sob a matrícula nº **138**, registro minha cientificação quanto a indicação para **Membro da equipe de planejamento**, de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Thalison Mayale França Freitas

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Thalison Mayale Franca Freitas, Assessor da Presidência**, em 27/02/2024, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0229045** e o código CRC **B50A586E**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

PORTARIA CRCTO N.º 003, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia Equipe de Planejamento para a contratação de empresa para a prestação de serviços e aquisição de produtos conforme plano anual de contratações.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS no uso das atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de um efetivo planejamento nos processos de contratações e o alinhamento com o Planejamento Estratégico do CRCTO;

CONSIDERANDO a necessidade de auxiliar a alta administração nas decisões relativas às contratações;

CONSIDERANDO a necessidade de atender às recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU), no que diz respeito ao aprimoramento institucional de governança e gestão das contratações;

CONSIDERANDO Considerando o que preceitua a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 em seu artigo 1º;

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear os funcionários abaixo relacionados para comporem a equipe de planejamento de contratação:

- a) Fernanda Pereira Carvalho – matrícula 04, coordenadora;
- b) Dalva Macedo da Silva Costa – matrícula 03;
- c) Raquel Pereira Ribeiro – matrícula 08;
- d) Wilmar Ferreira Mouzinho – matrícula 09;
- e) Diego Silva Carvalho- matrícula 45;
- f) Thalison Mayale França Freitas – matrícula 138;

Art. 2º A equipe de Planejamento da Contratação deverá elaborar os atos pertinentes à fase interna da licitação, em consonância com as previsões constantes na Lei 14.133/21.

Art. 3º Funcionários do CRCTO poderão ser convocados, eventualmente, a participar de reuniões para auxílio na fase de planejamento.

Art. 4º A documentação gerada deve ser assinada pela equipe de Planejamento para Contratação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revoga a Portaria CRCTO nº 011/2023 e anteriores.

Contador MÁRCIO SOUSA RIBEIRO
Presidente CRCTO



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Sousa Ribeiro, Presidente**, em 09/02/2024, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0219061** e o código CRC **C3321BA7**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

PORTARIA CRCTO N.º 004, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia colaboradores do quadro funcional do CRCTO como fiscais de contratos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS no uso das atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de designar responsável para Fiscal de Contrato, obedecendo à permissibilidade esculpida no Decreto nº 11.246 de 27 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os funcionários abaixo relacionados, como gestores e fiscais de contrato, para responder pela gestão, pelo acompanhamento, pela fiscalização e pela avaliação da execução dos contratos.

| Função | Nome | Matrícula |
|---|------------------------------|-----------|
| Gestor Titular: | Fernanda Carvalho Pereira | 4 |
| Gestor Substituto: | Raquel Pereira Ribeiro | 8 |
| Fiscal Requisitante e Técnico (titular): | Diego Silva Carvalho | 45 |
| Fiscal Requisitante e Técnico (substituto): | Joaquim Targino Bezerra Neto | 11 |
| Fiscal Administrativo (titular): | Dalva Macedo da Silva Costa | 3 |
| Fiscal Administrativo (substituto): | Emmily Viana Gomes Conceição | 140 |

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais de contrato deverá adotar o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revoga a Portaria CRCTO nº 010/2023 e anteriores.

Contador MÁRCIO SOUSA RIBEIRO
Presidente do CRCTO



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Sousa Ribeiro, Presidente**, em 09/02/2024, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0219525** e o código CRC **870039BC**.

Referência: Processo nº 9079627110000627.000002/2024-18

SEI nº 0219525



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

Contratação Direta - Compras e Serviços Dispensas e Inexigibilidades

| | |
|---|----------------------|
| Setor Requisitante: Informática | |
| Responsável pela Demanda: Diego Silva Carvalho | |
| E-mail: informatica@crcto.org.br | Matrícula: 45 |

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para a solução de serviço de Internet fibra óptica Business 800MB mais Ip fixo para as dependências do CRCTO.

2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico

2.1 Considerando a crescente demanda de comunicação e de serviços via internet, faz-se necessário o serviço de Internet fibra óptica Business 800MB mais Ip fixo ao CRCTO, com conexão de 100% (cem por cento) de fibra óptica, faz necessário a contratação de empresa especializada e autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações possa prover continuamente o serviço solicitado em favor de profissionais contábeis, conselheiros, colaboradores e demais pessoas que necessitem usar continuamente a internet com eficiência e segurança.

2.2 Ademais, a presente solicitação encontra amparo no Plano Anual de Contratações do CRCTO para 2024, a contratação visada tem por objetivo promover serviço de acesso à internet mediante link dedicado para o auditório do CRCTO, de forma segura e eficiente, com maior velocidade de conexão e a todos os usuários da respectiva rede.

2.3 Portanto, com base no plano orçamentário CRCTO, homologado pelo PDTI 2024/2025 versão 2.0, solicitamos que seja analisada a possibilidade para contratação de empresa especializada para a solução de serviço de Internet Dedicada com acesso em rede de fibra óptica, uma tecnologia de alta velocidade, com conexão exclusiva e IP fixo para o desempenho pleno dos serviços, de forma segura e eficaz.

3. Plano Anual de Contratação - PAC / Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (conforme o caso):

A contratação está prevista no Plano de Contratação Anual do CRCTO.

4. Projeto do Plano de Trabalho:

Projeto 5002 - Tecnologia da Informação

5. Conta-Contábil:

6.3.1.3.02.01.037 - Serviços de Internet

6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços

Imediato após assinatura do contrato

7. Indicação dos membros da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):

1. Diego Silva Carvalho
2. Fernanda Pereira Carvalho
3. Thalison Mayale França Freitas

Palmas, 08 de março de 2024

Responsável pela Formalização da Demanda

Autorizo a abertura do respectivo processo, conforme preconiza a legislação e demais normas aplicáveis.

Rafaela Oliveira Simões Menezes

Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela Oliveira Simões Menezes, Auxiliar Administrativo**, em 08/03/2024, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0244014** e o código CRC **2971AACA**.

Referência: Processo nº 9079627110000622.000002/2024-50

SEI nº 0244014



PROPOSTA COMERCIAL

CRC.08.03.2024 REV.0.0

INTERESSADO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

Palmas, 08 de março de 2024

Nesta Proposta

| | |
|--|---|
| Apresentação..... | 2 |
| Informações..... | 3 |
| Controle de Revisões do Documento..... | 3 |
| Dados da Empresa..... | 3 |
| Informações da Solução Proposta..... | 4 |
| Serviço..... | 4 |
| Premissas..... | 4 |
| Nossos Prazos..... | 5 |
| Prazo Contratual..... | 5 |
| Prazo de Instalação..... | 5 |
| Prazo de Manutenção..... | 5 |
| Condições Comerciais..... | 6 |
| Proposta Financeira..... | 6 |
| Disposições Finais..... | 6 |
| Confidencialidade..... | 7 |
| Considerações..... | 7 |
| Garantias..... | 7 |
| Responsabilidades do Cliente..... | 8 |
| Aceite da Proposta..... | 9 |

Apresentação

Sabemos o quanto é difícil manter, controlar e supervisionar seus serviços de Telecom, mas estamos aqui para facilitar. Somos uma empresa que possui uma equipe de profissionais certificados que abordam tudo, desde projetos complexos até operações mais simples. Motivados pelo nosso compromisso com a excelência, nós vamos além para garantir que os clientes estejam completamente satisfeitos com o nosso trabalho.

Possuímos uma plataforma moderna para atender às necessidades de telecomunicações via rádio frequência e fibra óptica. Atuando principalmente no mercado de TI, desenvolvimento de projetos, venda de equipamentos e serviços de telecomunicações, a Nova Telecom se diferencia porque busca aperfeiçoar os meios de comunicações de seus clientes, usando tecnologia de ponta como instrumento eficaz, para aliar custo-benefício com excelente qualidade e customização dos serviços.

No decorrer dos anos, a Nova Telecom conquistou destaque e credibilidade, atendendo uma gama de clientes potenciais, através de diversas redes interligadas, hoje possuímos links de dados dedicados interconectados com os principais ASN do mercado nacional e internacional, trazendo redundância e segurança para nossos clientes.

Desde já agradecemos a oportunidade de apresentar nossa proposta e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Equipe **NOVA TELECOM**

Informações

Controle de Revisões do Documento

| Revisão | Data | Descrição | Responsável |
|---------|------------|------------------------------|---------------|
| 0.0 | 08.03.2024 | Emissão Inicial do Documento | Thaisy Késsia |
| | | | |
| | | | |

Dados da Empresa

| | |
|----------------------|---|
| Razão Social: | Nova Telecom LTDA |
| CNPJ: | 08.778.322/0001-78 |
| Endereço: | Av. Teotônio Segurado, Quadra 101 Sul, Lote 03, Sala 1.101, Edifício Carpe Diem – CEP 77.015-002 – Palmas - Tocantins |
| Telefone: | 0800 494 0103 |
| E-mail: | governo@novatelecom.com.br |
| Site: | www.novatelecom.com.br |

Informações da Solução Proposta

Serviço

Serviço para fornecimento de links de acesso a internet. Incluindo instalação, manutenção, monitoramento, serviços técnicos e gerência proativa, pelo período do contrato.

Os equipamentos serão fornecidos em forma de comodato, incluindo todos os insumos necessários para o correto funcionamento das conexões, quando for o caso.

Premissas

- O dimensionamento e os equipamentos cotados em nossa proposta foram baseados nas informações fornecidas pelo cliente;
- Todo e qualquer serviço que venha a ser necessário no decorrer dos trabalhos, será objeto de orçamento complementar, desde que não esteja perfeitamente relacionado no escopo apresentado nesta proposta;
- Não fazem parte deste escopo de fornecimento as instalações de rede interna de ramais, rede LAN, rede elétrica e infraestrutura. Estes itens são de responsabilidade do cliente.

Nossos Prazos

Prazo Contratual

Os valores contemplados nesta proposta se baseiam em um prazo contratual mínimo de **12 meses**, contados a partir da data de ativação do serviço.

Prazo de Instalação

O prazo para instalação é de 60 (sessenta dias) corridos, após a conclusão do projeto de viabilidade técnica.

Prazo de Manutenção

| Item | Tempo | Descrição |
|--------------------------------------|---------------------------------------|---|
| Prazo para Reparo em Palmas | 24 horas úteis | Refere-se ao prazo em horas, decorrido entre o registro da interrupção de determinado serviço até o registro do efetivo reinício da prestação plena do serviço |
| Prazo para Reparo no Interior | 72 horas úteis | Refere-se ao prazo em horas, decorrido entre o registro da interrupção de determinado serviço até o registro do efetivo reinício da prestação plena do serviço |
| Assistência Técnica | 24 horas por dia, 07 dias por semana | Refere-se ao tempo de disponibilidade do atendimento técnico, para a intervenção em qualquer ponto ao longo do acesso do serviço, durante um determinado período de observação definido como 01 (uma) semana. |
| Suporte Técnico | 24 horas por dia, 07 dias por semana. | Refere-se ao serviço de atendimento a solicitações de serviços de reparos (Call Center). |
| Notificação de Manutenção Preventiva | 72 horas | Refere-se ao prazo mínimo entre a notificação pela operadora de uma interrupção programada de determinado serviço e a efetiva interrupção do mesmo, definido em horas. |

Condições Comerciais

Proposta Financeira

| Proposta Comercial para atendimento do CRC PALMAS. | | | | |
|--|---|-----|-----|--------------|
| Item | Unidade | MB | Qtd | Valor Mensal |
| 1 | 01 - Fornecimento de Link de internet de 700 MB por 12 meses | 700 | 1 | R\$ 649,00 |
| 2 | 01- Fornecimento de Link de internet de 800 MB por 12 meses | 800 | 1 | R\$ 699,00 |

Os valores apresentados nesta proposta já incluem todos os impostos relacionados ao serviço oferecido.

No caso de alterações da legislação em vigor, inclusive quanto à alteração das alíquotas em vigor ou à criação de novos tributos incidentes sobre a operação, que importem em alteração dos encargos tributários informados, os preços acima serão automaticamente reajustados.

Os valores em questão estarão sujeitos a reajuste anual, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, a contar da data de assinatura do contrato.

Disposições Finais

Confidencialidade

Os conhecimentos, dados e informações de propriedade da NOVA TELECOM, relativos a aspectos econômico-financeiros, tecnológicos e/ou administrativos, tais como produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos e de operação e todos e quaisquer outros, repassados por força do objeto da presente Proposta, constituem informação privilegiada e, como tal, tem caráter de confidencialidade, só podendo ser utilizados, exclusivamente, no cumprimento e execução das condições estabelecidas nesta Proposta, sendo expressamente vedado ao cliente: Utilizá-los para fins outros, não previstos neste instrumento e/ou repassá-los a terceiros e/ou empregados não vinculados diretamente ao objeto proposto

Considerações

A contratação da solução proposta junto à NOVA TELECOM, cuja atividade fim é a prestação de serviços de telecomunicações, garantirá um atendimento com qualidade em todas as etapas de sua implementação.

Colocamo-nos à inteira disposição para esclarecer quaisquer dúvidas relativas a esta proposta, bem como em outro projeto no qual deseje a participação da NOVA TELECOM. Com a sua decisão pela contratação do serviço, as próximas etapas serão:

1. Aprovação do estudo de viabilidade técnica para instalação do serviço;
2. Assinatura do contrato;
3. Ativação do serviço;
4. Aferição da qualidade do serviço entregue;
5. Início da prestação do serviço contratado.

Garantias

As Garantias estarão sujeitas a perda de validade caso:

- For verificada mudança no projeto original efetuado pela NOVA TELECOM por outra prestadora de serviços ou sem a sua aprovação;
- Mau uso das instalações efetuadas;
- Problemas causados por instabilidade energética, ou mau uso do sistema por usuários do mesmo.

Todos os defeitos que porventura for diagnosticado, a NOVA TELECOM estará pronta a prover conserto desde que previamente negociado e autorizado pelo cliente.

Responsabilidades do Cliente

É de responsabilidade do cliente NOVA TELECOM:

- Zelar pelos equipamentos fornecidos pela NOVA TELECOM, conforme previsto no modelo de contrato;
- Disponibilizar espaço e energia para os equipamentos a serem instalados no seu site, preparando a infraestrutura necessária para instalação dos equipamentos conforme especificações do fabricante;
- Fornecer a NOVA TELECOM todas as informações necessárias para a configuração dos equipamentos.



Aceite da Proposta

Com o objetivo de ratificar a sua escolha, solicitamos seu formal “**De Acordo**” com os termos deste documento. Esta proposta será um anexo do nosso Contrato de Serviços.

As partes se comprometem a efetivar a assinatura do Contrato no curso do prazo de validade da proposta.

| | |
|------------|-------------------------|
| DE ACORDO: | Nome: Empresa/Órgão: |
|------------|-------------------------|

| | |
|---------------|--|
| NOVA TELECOM: | Responsável: <i>Thaisy Késsia</i> Cargo: Administradora |
|---------------|--|

Data de Aceite da Proposta:
____ / ____ / ____



Última atualização 01/02/2024

Local: Caculé/BA **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE CACULE **Unidade compradora:** 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE CACULÉ**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa**Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 23/01/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 23/01/2024 17:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 26/01/2024 10:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 05269101000186-1-000009/2024 **Fonte:** E. O. da Silva Servicos de Tecnologia**Objeto:**

Contratação de empresa para fornecimento de link de internet 800 megas, Full Dedicada Via Fibra Óptica, para a Câmara Municipal de Caculé – Ba, conforme condições e exigências estabelecidas.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 8.800,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 3.080,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

| Número | Descrição | Quantidade | Valor unitário estimado | Valor total estimado | Detalhar |
|--------|--|------------|-------------------------|----------------------|---|
| 1 | Contratação de empresa para fornecimento de link de internet 800 megas, Full Dedicada Via Fibra Óptica, para a Câmara municipal de Caculé – Ba, conforme condições e exigências estabelecidas. | 11 | R\$ 800,00 | R\$ 8.800,00 |  |

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br> 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079627110000622.000002/2024-50

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

| | |
|------------------------|--|
| Setor Requisitante | Informática CRCTO |
| Equipe de Planejamento | <ol style="list-style-type: none">1. Diego Silva Carvalho2. Fernanda Pereira Carvalho3. Thalison Mayale França Freitas |

1. Objeto da Contratação

Contratação de empresa especializada para a solução de serviço de Internet fibra óptica Business 800MB mais Ip fixo para as dependências do CRCTO.

2. Justificativa da necessidade da contratação

2.1 Considerando a crescente demanda de comunicação e de serviços via internet, faz-se necessário o serviço de Internet link dedicado de 150Mbps Full ao CRCTO, com conexão de 100% (cem por cento) de fibra óptica, faz necessário a contratação de empresa especializada e autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações possa prover continuamente o serviço solicitado em favor de profissionais contábeis, conselheiros, colaboradores e demais pessoas que necessitem usar continuamente a internet com eficiência e segurança.

2.2 Ademais, a presente solicitação encontra amparo no Plano Anual de Contratações do CRCTO para 2024, a contratação visada tem por objetivo promover serviço de acesso à internet mediante link dedicado para o auditório do CRCTO, de forma segura e eficiente, com maior velocidade de conexão e a todos os usuários da respectiva rede.

2.3 Portanto, com base no plano orçamentário CRCTO, homologado pelo PDTI 2024/2025 versão 2.0, solicitamos que seja analisada a possibilidade para contratação de empresa especializada para a solução de serviço de Internet Dedicada com acesso em rede de fibra óptica, uma tecnologia de alta velocidade, com conexão exclusiva e IP fixo para o desempenho pleno dos serviços, de forma segura e eficaz.

3. Referência aos instrumentos de planejamento do CRCTO

A contratação está alinhada aos planos instituídos pelo CFC, tais como Plano de Trabalho, Plano Anual de Contratações, Proposta Orçamentária, Política de Governança, Gestão de Riscos, Plano de Logística Sustentável e Planejamento Estratégico, visto que o Relato Integrado é um relatório que demonstra os resultados de gestão do CRCTO conforme os princípios de boa governança, da definição da estratégia e alocação de recursos para alcance dos objetivos, bem como do gerenciamento de riscos.

4. Requisitos da Contratação

a) O objetivo da contratação é garantir que o serviço seja realizado com qualidade e eficiência, respeitando os requisitos mínimos estabelecidos. Para isso, é preciso verificar se os participantes possuem os conhecimentos e as habilidades necessárias para executar o serviço, tanto na teoria quanto na prática. Essa verificação visa a assegurar a capacidade técnica dos candidatos, sem restringir a participação de diferentes fornecedores que atendam aos critérios exigidos;

b) Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, nesse sentido, visto que a elaboração do Relato Integrado é realizada uma vez por ano, o serviço NÃO é de natureza continuada;

c) Não será necessária a promoção de transição contratual por parte da contratada, em relação à transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;

d) Com base nas contratações anteriores, os requisitos para a contratação do objeto pretendido não limitam a participação de fornecedores, não sendo necessária a retirada ou flexibilização destes requisitos.

5. Normativos específicos que disciplinam os serviços a serem contratados

O processo será baseado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6. Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte

Serviço de Internet fibra óptica Business 800MB
Business 800MB
Download: 800,00/MB
Upload: 800,00/MB

7. Análise da contratação anterior

A empresa contratada anteriormente não disponibilizava da velocidade de Internet que supriria nossas atividades regimentais.

8. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

Levantou-se junto ao mercado as possibilidades de contratações do serviço requisitado, levando em consideração a contratação realizada anteriormente. Concluiu-se que a solução mais vantajosa é a contratação de uma empresa para fornecimento de serviço de Internet Fibra Óptica de 800MB plano empresarial.

9. Definição do método para estimativas de preços ou dos meios de previsão de preços referenciais

A estimativa total de preço para este objeto é realizada com base em orçamentos prévios para obtenção de uma média aritmética.

10. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de Internet Fibra Óptica de 800MB plano empresarial.

11. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para a individualização do objeto

O objeto pretendido não é aplicável o parcelamento.

12. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

Baseando-se na necessidade da contratação, esta comissão entende que o formato de serviço é o mais adequado, uma vez que o CRCTO não possui sistema de provedor de Internet para uso próprio.

13. Providências para adequação do ambiente do órgão

Para o objeto desta contratação não há necessidade de adequação do ambiente do CRCTO e, visto que os serviços serão realizados pela contratada durante 12 meses, podendo ser renovada.

Considerando que o objeto não é de alta complexidade nas especificidades do objeto a ser contratado, não será necessária a capacitação de funcionários para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços.

14. Contratações correlatas e/ou interdependentes

O objeto desta contratação não depende de outra contratação e não está interligada a nenhuma outra.

15. Declaração da viabilidade ou não da contratação

Com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares realizados por esta Equipe de Planejamento, declaramos que é viável a contratação proposta pela unidade requisitante.

| | | |
|---|--|--|
| Fernanda Carvalho Pereira Coordenadora do Setor Administrativo | | Diego Silva Carvalho Encarregado pela Informática |
| Thalison Mayale França Freitas Setor de Compras | | |
| | | |



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 13/03/2024, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0245393** e o código CRC **B207A5E3**.

Referência: Processo nº 9079627110000622.000002/2024-50

SEI nº 0245393



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

ANÁLISE DE RISCOS

Processo nº 9079627110000622.000002/2024-50

| MAPA DE RISCOS | |
|--|--|
| 1. Dados do Processo: | |
| Objeto: | Contratação de empresa especializada para a solução de serviço de Internet fibra óptica Business 800MB mais Ip fixo para as dependências do CRCTO. |
| 2. Fase de Análise: | |
| <input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação | <input checked="" type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor |
| 3. Riscos: | |

| | | | |
|-----------------------------------|--|---|---|
| Risco 01: | Não cumprimento dos itens contratuais | | |
| Probabilidade: | <input type="checkbox"/> Baixa | <input checked="" type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta |
| Impacto: | <input type="checkbox"/> Baixo | <input type="checkbox"/> Médio | <input checked="" type="checkbox"/> Alto |
| Dano(s): | Atraso na disponibilização do objeto da contratação para uso do CRCTO por necessidade de adequação do fornecimento ou mesmo aplicação das sanções cabíveis à contratada. | | |
| Ação(ões) Preventiva(s): | Elaboração das especificações e descrição do objeto com o maior nível de detalhamento possível a fim de evitar erros de interpretação ou alegações de desconhecimento por parte da contratada. | | Responsável: Equipe de Planejamento |
| Ação(ões) de Contingência: | Correção do problema, caso possível, desde que sem ônus ao órgão. | | Responsável: Equipe de Planejamento |
| Risco 02: | Atraso no processo administrativo de contratação | | |

| | | | |
|--|---|---|---|
| Probabilidade: | <input type="checkbox"/> Baixa | <input checked="" type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta |
| Impacto: | <input type="checkbox"/> Baixo | <input checked="" type="checkbox"/> Médio | <input type="checkbox"/> Alto |
| Dano(s): Não atingimento dos objetivos estratégicos da contratação | | | |
| Ação(ões) Preventiva(s): Elaboração do processo seguindo rigorosamente os requisitos elencados | | | Responsável: Equipe de Planejamento |
| Ação(ões) de Contingência: Reuniões para avaliar a elaboração do processo | | | Responsável: Equipe de Planejamento |
| Risco 03: | Atraso na entrega dos projetos. | | |
| Probabilidade: | <input type="checkbox"/> Baixa | <input checked="" type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta |
| Impacto: | <input type="checkbox"/> Baixo | <input type="checkbox"/> Médio | <input checked="" type="checkbox"/> Alto |
| Dano(s): O CRCES descumprirá com o prazo estabelecido para publicação do Relato Integrado no Portal da Transparência conforme previsto na Instrução Normativa nº 84/2020 do TCU. | | | |
| Ação(ões) Preventiva(s): Estabelecer de forma clara os prazos de entrega dos projetos. | | | Responsável: Equipe de Planejamento |
| Ação(ões) de Contingência: Aplicar as sanções cabíveis e previstas nos Edital e seus anexos. | | | Responsável: Equipe de Planejamento |
| Risco 04: | Interrupção de prestação dos serviços ou abandono da Contratada | | |
| Probabilidade: | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta |
| Impacto: | <input type="checkbox"/> Baixo | <input type="checkbox"/> Médio | <input checked="" type="checkbox"/> Alto |
| Dano(s): Prejuízo à administração. | | | |
| Ação(ões) Preventiva(s): Verificação criteriosa durante a fase de habilitação, especialmente quanto à qualificação econômico-financeira, assegurando que a empresa cumpra os requisitos legais | | | Responsável: Equipe de Planejamento |
| Ação(ões) de Contingência: | | | Responsável: |

| | | |
|---|--|---|
| Chamar a licitante posterior; buscar maneiras, junto à Administração, de manter a prestação dos serviços sem a participação da Contratada | | Equipe de Planejamento |
| Risco 05: | Baixa qualidade dos serviços prestados | |
| Probabilidade: | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta |
| Impacto: | <input type="checkbox"/> Baixo | <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto |
| Dano(s): Comprometimento da performance e do acesso ao serviço disponibilizado. | | |
| Ação(ões) Preventiva(s): Monitoramento dos serviços prestados e acionamento das cláusulas contratuais de cumprimento do SLA. | | Responsável: Departamento Informática |
| Ação(ões) de Contingência: Acionamento de medidas legais e possível realização de nova contratação. | | Responsável: Departamento Informática |
| 4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos: | | |
| Fernanda Carvalho Pereira Coordenadora do Setor Administrativo | Diego Silva Carvalho Encarregado pela Informática | |
| Thalison Mayale França Freitas Encarregado Compras | | |



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 11/03/2024, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0245435** e o código CRC **84272658**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

DECLARAÇÃO

Processo nº 9079627110000622.000002/2024-50

Considerando a Lei n.º 14.133/2021 e legislação correlata, bem como, as peças do Processo SEI n.º [079627110000622.000001/2024-13](#) para o objeto supracitado, a equipe de planejamento designada pela Portaria CRC n.º 03/2024 de 08 de fevereiro de 2024, considera ASSINADOS os seguintes documentos elaborados pela comissão:

1. 0245393 - Estudo Técnico Preliminar;
2. [0245453](#) - Termo de Referência;
3. [0244056](#) - Mapa de Riscos.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 08/03/2024, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 09/03/2024, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thalison Mayale Franca Freitas, Assessor da Presidência**, em 13/03/2024, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0245469** e o código CRC **0B6A3AF2**.

**SIM INTERNET LTDA****CNPJ:** 07.650.444/0001-11

Endereço: Q 106 NORTE ALAMEDA 2, SN -
 LOTE 04 ANDAR 10 SALA 1003 EDIF PALMAS
 BUSINESS CENT. PLANO DIRETOR NORTE
 Palmas/TO

Contato

MARCOS ODILON MARQUES DE
 OLIVEIRA
 marcos.odilon@siminternet.com.br

Dados da empresa

Razão social: CONSELHO REGIONAL DE
 CONTABILIDADE DE TOCANTINS

Nome empresa: CRC TO

CNPJ: 38.155.081/0001-71

E-mails: crcto@crcto.org.br

Telefones: +55 (63) 3215-3594, +55 (63) 3215-1412

Endereço: AVENIDA THEOTONIO SEGURADO 601
 SUL CONJUNTO 01, 19. Plano Diretor Sul Palmas/TO
 77016330

A SIM INTERNET é uma empresa sediada em Palmas - TO, com experiência no atendimento corporativo, condominial, residencial e poder público, com vasta experiência na prestação de serviços como IP TRANSITO, MPLS, VPN, MONITORAMENTO ATIVO E PASSIVO DE REDES, ARMAZENAMENTO DE DADOS, BACKUP QUENTE E FRIO DE SERVIDORES E SOFTWARES, SERVIÇOS DE NUVEM, HOTSPOT, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, HOSPEDAGEM DE SITES, COLLOCATION, ANTI-DDOS, SUPORTE TÉCNICO REMOTO E IN LOCO, CABEAMENTO ESTRUTURADO E PROJETOS ESPECIAIS DE REDES E DATA CENTER, tanto urbano como rural. Possuímos uma plataforma moderna para atender às necessidades de telecomunicações por variados meios de transmissão de alta tecnologia desenhada com personalização a cada necessidade visando economia segurança e qualidade. Com mais de 14 anos de experiência no mercado de TI, desenvolvimento de projetos, venda de equipamentos e serviços de telecomunicações, se diferencia porque busca aperfeiçoar os meios de comunicações de seus clientes, usando tecnologia de ponta como instrumento eficaz, para aliar custo-benefício com excelente qualidade e customização dos serviços

Produtos e serviços:

| Qtd. | Cat. | Item | Valor unit. | Desconto | Subtotal |
|------|---------|------------------------------|-------------|------------------------|------------|
| 1 | Serviço | Taxa de Instalação - À vista | R\$ 500,00 | R\$ 200,00 (40,0 %) | R\$ 300,00 |

Taxa de Instalação

Serviço utilizado para faturamento de instalação.

Resumo da proposta:

| | |
|------------------------------|------------|
| Subtotal em produtos: | R\$ 0,00 |
| Subtotal em serviços: | R\$ 300,00 |
| Subtotal geral: | R\$ 300,00 |
| Valor final: | R\$ 300,00 |

Forma de pagamento

Mensalidade (MRR):

| Qty. | Cat. | Duração | Item | Valor unit. | Desconto | Subtotal |
|--|-------------|----------|-------------------------|-------------|------------------------|------------|
| 1 | Recorrência | 12 meses | SIM MICRO PLUS 700MB | R\$ 299,00 | R\$ 0,00 (0,0 %) | R\$ 299,00 |
| SIM MICRO PLUS 700MB Download: 700,00/MB Upload: 700,00/MB | | | | | | |
| 1 | Serviço | 12 meses | IPFIXO-IPV4 | R\$ 50,00 | R\$ 50,00 (100,0 %) | R\$ 0,00 |
| IPFIXO-IPV4 | | | | | | |
| 1 | Recorrência | 12 meses | SIM BUSINESS 800MB | R\$ 349,00 | R\$ 0,00 (0,0 %) | R\$ 349,00 |
| SIM BUSINESS 800MB Download: 800,00/MB Upload: 800,00/MB | | | | | | |
| 1 | Serviço | 12 meses | IPFIXO-IPV4 | R\$ 50,00 | R\$ 50,00 (100,0 %) | R\$ 0,00 |
| IPFIXO-IPV4 | | | | | | |

Resumo da proposta

| | |
|----------------------------------|------------|
| Contrato SIM MICRO PLUS 700MB | 12 meses |
| Tipo de cobrança | Indefinido |
| Contrato IPFIXO-IPV4 | 12 meses |
| Tipo de cobrança | Indefinido |
| Contrato SIM BUSINESS 800MB | 12 meses |
| Tipo de cobrança | Indefinido |
| Contrato IPFIXO-IPV4 | 12 meses |
| Tipo de cobrança | Indefinido |

Forma de pagamento a combinar.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.650.444/0001-11
Razão Social: SIM INTERNET LTDA
Endereço: QD Q 106 NORETE AL 02 LT 04 ANDAR 10 SALA 1003 ED PALMAS BUSINE
SS1003 EDIF PALMAS BUSINES / PLANO DIRETOR NORTE / PALMAS / TO /
77006-054

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/03/2024 a 09/04/2024

Certificação Número: 2024031107113220206910

Informação obtida em 11/03/2024 17:53:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIM INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.650.444/0001-11

Certidão nº: 16746950/2024

Expedição: 11/03/2024, às 17:55:33

Validade: 07/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIM INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.650.444/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

5524153

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIA SIM INTERNET LTDA

CNPJ 07.650.444/0001-11

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Serviços de comunicação multimídia - SCM

ENDEREÇO: QD ARNE 12 ALAMEDA 2, SN, PLANO DIRETOR NORTE - ZONA URBA

MUNICÍPIO PALMAS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Segunda-feira, 11 de Março de 2024 - 17h 52m 47s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SIM INTERNET LTDA
CNPJ: 07.650.444/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:57:56 do dia 27/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/06/2024.

Código de controle da certidão: **4DE0.9923.93BA.FFBA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|--|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.650.444/0001-11 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 19/10/2005 |
| NOME EMPRESARIAL SIM INTERNET LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SIM INTERNET | | PORTE EPP |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO Q 106 NORTE ALAMEDA 2 | NÚMERO SN | COMPLEMENTO LOTE 04 ANDAR 10 SALA 1003 EDIF PALMAS BUSINESS CENT |
| CEP 77.006-054 | BAIRRO/DISTRITO PLANO DIRETOR NORTE | MUNICÍPIO PALMAS |
| UF TO | ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@GRUPOEXP.COM | TELEFONE (63) 3229-6970 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/10/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/03/2024** às **17:59:23** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

NLL - TERMO DE REFERENCIA DE TIC

Processo nº 9079627110000622.000002/2024-50

1. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para a solução de serviço de Internet fibra óptica.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a solução de serviço de Internet fibra óptica Business 800MB mais Ip fixo para as dependências do CRCTO.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Considerando a crescente demanda de comunicação e de serviços via internet, faz-se necessário o serviço de Internet fibra óptica Business 800MB mais Ip fixo ao CRCTO, com conexão de 100% (cem por cento) de fibra óptica, faz necessário a contratação de empresa especializada e autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações possa prover continuamente o serviço solicitado em favor de profissionais contábeis, conselheiros, colaboradores e demais pessoas que necessitem usar continuamente a internet com eficiência e segurança.

3.2 Ademais, a presente solicitação encontra amparo no Plano Anual de Contratações do CRCTO para 2024, a contratação visada tem por objetivo promover serviço de acesso à internet mediante link dedicado para o auditório do CRCTO, de forma segura e eficiente, com maior velocidade de conexão e a todos os usuários da respectiva rede.

3.3 Portanto, com base no plano orçamentário CRCTO, homologado pelo PDTI 2024/2025 versão 2.0, solicitamos que seja analisada a possibilidade para contratação de empresa especializada para a solução de serviço de Internet Dedicada com acesso em rede de fibra óptica, uma tecnologia de alta velocidade, com conexão exclusiva e IP fixo para o desempenho pleno dos serviços, de forma segura e eficaz.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Serviço de Internet fibra óptica Business 800MB
Business 800MB
Download: 800,00/MB
Upload: 800,00/MB

5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Projeto do Plano de Trabalho: 5002 - Tecnologia da Informação
Conta-Contábil: 6.3.1.3.02.01.037 - Serviços de Internet

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

Do recebimento
Instalação imediata após assinatura do Contrato.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

Objeto: Serviço de Internet fibra óptica Business 800MB + IP fixo.

| PESQUISA FORNECEDORES | | | | | |
|-----------------------|--|--|-------------------------------------|-------------------------------------|--|
| Item | Descrição | Valor anual + Serviço de Instalação | Valor anual + Serviço de Instalação | Valor anual + Serviço de Instalação | Valor anual + Serviço de Instalação |
| | | LUCARONI TELECOM LTDA/NETMAIS INTERNET - | SIM INTERNET LTDA | NOVA TELECOM LTDA | PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS |
| | | CNPJ: 17.310.450/0001-83 | CNPJ: 07.650.444/0001-11 | CNPJ: 08.778.322/0001-78 | - |
| 1 | Serviço de Internet fibra óptica Business 800MB Business 800MB Download: 800,00/MB Upload: 800,00/MB | R\$ 12.000,00 | R\$ 4.538,00 | R\$ 8.338,00 | R\$ 8.800,00 |
| | | | MÉDIA | R\$ 8.292,00 | |

O detalhamento da pesquisa de preços encontra-se no Informe mapa de preços (SEI nº 0220979).

8. PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

Imediata após assinatura do Contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A empresa deverá realizar os serviços de acordo com o estabelecido no objeto.
- 9.2. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins;
- 9.3. Os serviços prestados pela contratada serão de sua inteira responsabilidade e deverão ser executados de forma qualificada e hábil.
- 9.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.5. Prestar suporte ao usuário por aplicativo de mensagem, e-mail e telefone, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 16h30, pelo período contratual;
- 9.6. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento;
- 9.7. Responder aos encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores contratados e decorrentes dos serviços prestados, que forem de sua responsabilidade.
- 9.8. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por qualquer dano ou prejuízo causado ao CRCTO ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a prestação de serviço.
- 9.9. Emitir Nota Fiscal dos serviços prestados e encaminhar ao CRCTO, juntamente com as certidões que comprovem a regularidade da empresa (tributos federais, estaduais, municipais, FGTS, débitos trabalhistas);
- 9.10. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

9.11. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste Termo de Referência e as demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento.

9.12. A CONTRATADA deverá entregar os serviços nos prazos estipulados.

9.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.14. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

10.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) **Advertência por escrito:** nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCTO;

b) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) **Impedido de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) **Multas:**

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

10.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

10.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

10.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

10.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCTO após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

10.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselho Presidente do CRCTO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

1010.9. O CRCTO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta da contratada.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados.

11.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.5. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

11.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

11.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

11.8. A contratação será fiscalizada por funcionário do CRCTO, que assumirá a função de Fiscal do Contrato.

12. RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA poderá ensejar a sua rescisão.

Diego Silva Carvalho
Encarregado pela Informática

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCTO, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 12/03/2024, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0247218** e o código CRC **28F312AC**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

JUSTIFICATIVA

Processo nº 9079627110000622.000002/2024-50

Versam os autos sobre a contratação do serviço de Internet fibra óptica Business 800MB mais Ip fixo ao CRCTO, com conexão de 100% (cem por cento) de fibra óptica, faz necessário a contratação de empresa especializada e autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações possa prover continuamente o serviço solicitado em favor de profissionais contábeis, conselheiros, colaboradores e demais pessoas que necessitem usar continuamente a internet com eficiência e segurança.

Informamos que o preço praticado pela empresa **SIM INTERNET** inscrita no **CNPJ Nº07.650.444/0001-11**, é compatível com o valor de mercado, conforme comprovação de três orçamentos anexados ao processo e considerando o valor anual de R\$ 4.538,00.

A empresa a ser contratada encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado, conforme certidões negativas apensadas. Logo, a Certidão municipal encontra-se em débito, entramos em contato com a empresa e nos comunicaram que o débito foi pago e que estão aguardando a baixa para liberação da certidão.

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivou atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da administração com o procedimento licitatório.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

Em face dos argumentos acima expostos, entendemos que, no presente caso, o certame licitatório pode ser afastado e, que a contratação direta, por meio de dispensa para os fins da Lei 14.133/2021.

Palmas, 12 de março de 2024.

Diego Silva Carvalho

Encarregado Informática CRCTO



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 12/03/2024, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0247230** e o código CRC **CAF4171D**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Processo nº 9079627110000622.000002/2024-50

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Termo de Referencia de TIC 2 Retificação

Onde se lê:

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

~~9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA~~

~~9.1. A empresa deverá realizar os serviços de acordo com o estabelecido no objeto.~~

~~9.2. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins;~~

~~9.3. Os serviços prestados pela contratada serão de sua inteira responsabilidade e deverão ser executados de forma qualificada e hábil.~~

~~9.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.~~

~~9.5. Prestar suporte ao usuário por aplicativo de mensagem, e-mail e telefone, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 16h30, pelo período contratual;~~

~~9.6. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento;~~

~~9.7. Responder aos encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores contratados e decorrentes dos serviços prestados, que forem de sua responsabilidade.~~

~~9.8. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por qualquer dano ou prejuízo causado ao CRC TO ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a prestação de serviço.~~

~~9.9. Emitir Nota Fiscal dos serviços prestados e encaminhar ao CRC TO, juntamente com as certidões que comprovem a regularidade da empresa (tributos federais, estaduais, municipais, FGTS, débitos trabalhistas);~~

~~9.10. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;~~

~~9.11. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste Termo de Referência e as demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento.~~

~~9.12. A CONTRATADA deverá entregar os serviços nos prazos estipulados.~~

~~9.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);~~

~~9.14. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;~~

~~9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;~~

~~9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.~~

~~9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.~~

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

~~10.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:~~

~~a) **Advertência por escrito:** nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCTO;~~

~~b) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;~~

~~c) **Impedido de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.~~

~~d) **Multas:**~~

~~d.1) *No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.*~~

~~e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.~~

~~10.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;~~

~~10.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;~~

~~10.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;~~

~~10.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCTO após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;~~

~~10.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;~~

~~10.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;~~

~~10.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCTO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.~~

~~10.9. O CRCTO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas,~~

ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta da contratada.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados.

11.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.5. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

11.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

11.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

11.8. A contratação será fiscalizada por funcionário do CRCTO, que assumirá a função de Fiscal do Contrato.

12. RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA poderá ensejar a sua rescisão.

Leia-se:

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A execução dos serviços objetos deste termo de referência deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor responsável pela unidade requisitante a qual caberá:

9.2. Proporcionar as condições necessárias para que a empresa a ser contratada possa cumprir o que estabelece no Temo de Referência e Contrato. Informar os nomes dos servidores/estagiários/aprendizes, com suas respectivas lotações, bem como o(s) cargo(s) ocupado(s), com as respectivas atribuições, quando da prestação dos serviços;

9.3. Auxiliar na elaboração e execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), inclusive convocando os servidores que serão submetidos aos exames médicos;

9.4. Notificar a empresa a ser contratada, por escrito, sobre eventuais irregularidades na

prestação dos serviços, fixando prazo para as devidas correções;

9.5. Prestar todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, quando solicitadas pelos empregados da empresa a ser contratada encarregados da execução dos serviços;

9.6. Suspender a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

9.7. Emitir relatório em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato; Supervisionar a execução dos serviços prestados pela empresa a ser contratada;

9.8. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços;

9.9. Acompanhar a execução dos serviços prestados pela empresa a ser contratada;

9.10. Determinar, à empresa a ser contratada, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto;

9.11. Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CRCTO, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade.

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações específicas.

10.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

10.5.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.5.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.5.3. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

10.5.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. 7.7. Responsabilizar-se pelo

cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica.

10.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CRCTO ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.8. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, sendo eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência.

10.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na neste termo de referência;

10.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/15.

10.13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

11. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

11.1. O Gestor do contrato terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a Nota Fiscal a contar da data do recebimento da mesma.

11.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis e somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. O pagamento das faturas será efetuado mediante verificação das Certidões de Regularidade Fiscal: Estadual, Dívida Ativa do Estado, Municipal, Federal, INSS e FGTS.

11.5. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado neste capítulo, pagará à CONTRATADA nas seguintes condições:

11.5.1. Aplicação de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito, incidente a partir do dia seguinte ao do vencimento;

11.5.2. Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir da data de vencimento da fatura, bem como atualização do débito pelo IGP-M publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

12. QUALIFICAÇÕES

A qualificação dos proponentes deverá ser realizada de acordo com o estabelecido no artigo 80, da Lei 14.133 de 2021.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

As garantias contratuais devem ser realizadas conforme os termos do Capítulo II, da Lei 14.133 de 2021.

14. RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido conforme os termos do Capítulo VIII, da Lei 14.133 de 2021.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria-Geral.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Onde se lê:

2. Justificativa da necessidade da contratação

~~2.1 Considerando a crescente demanda de comunicação e de serviços via internet, faz-se necessário o serviço de Internet link dedicado de 150Mbps Full ao CRCTO, com conexão de 100% (cem por cento) de fibra ótica, faz necessário a contratação de empresa especializada e autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações possa prover continuamente o serviço solicitado em favor de profissionais contábeis, conselheiros, colaboradores e demais pessoas que necessitem usar continuamente a internet com eficiência e segurança.~~

~~2.2 Ademais, a presente solicitação encontra amparo no Plano Anual de Contratações do CRCTO para 2024, a contratação visada tem por objetivo promover serviço de acesso à internet mediante link dedicado para o auditório do CRCTO, de forma segura e eficiente, com maior velocidade de conexão e a todos os usuários da respectiva rede.~~

~~2.3 Portanto, com base no plano orçamentário CRCTO, homologado pelo PDTI 2024/2025 versão 2.0, solicitamos que seja analisada a possibilidade para contratação de empresa especializada para a solução de serviço de Internet Dedicada com acesso em rede de fibra ótica, uma tecnologia de alta velocidade, com conexão exclusiva e IP fixo para o desempenho pleno dos serviços, de forma segura e eficaz.~~

~~3. Referência aos instrumentos de planejamento do CRCTO~~

~~A contratação está alinhada aos planos instituídos pelo CFC, tais como Plano de Trabalho, Plano Anual de Contratações, Proposta Orçamentária, Política de Governança, Gestão de Riscos, Plano de Logística Sustentável e Planejamento Estratégico, visto que o Relato Integrado é um relatório que demonstra os resultados de gestão do CRCTO conforme os princípios de boa governança, da definição da estratégia e alocação de recursos para alcance dos objetivos, bem como do gerenciamento de riscos.~~

Leia-se:

2. Justificativa da necessidade da contratação

2.1 Considerando a crescente demanda de comunicação e de serviços via internet, faz-se necessário o serviço de Internet fibra ótica Business 800MB mais Ip fixo ao CRCTO, com conexão de 100% (cem por cento) de fibra ótica, faz necessário a contratação de empresa especializada e autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações possa prover continuamente o serviço solicitado em favor de profissionais contábeis, conselheiros, colaboradores e demais pessoas que necessitem usar continuamente a internet com eficiência e segurança.

2.2 Ademais, a presente solicitação encontra amparo no Plano Anual de Contratações do CRCTO para 2024, a contratação visada tem por objetivo promover serviço de acesso à internet mediante link dedicado para o auditório do CRCTO, de forma segura e eficiente, com maior velocidade de conexão e a todos os usuários da respectiva rede.

2.3 Portanto, com base no plano orçamentário CRCTO, homologado pelo PDTI 2024/2025 versão 2.0, solicitamos que seja analisada a possibilidade para contratação de empresa especializada para a solução de serviço de Internet Dedicada com acesso em rede de fibra ótica, uma tecnologia de alta velocidade, com conexão exclusiva e IP fixo para o desempenho pleno dos serviços, de forma segura e eficaz.

3. Referência aos instrumentos de planejamento do CRCTO

A contratação está alinhada aos planos instituídos pelo CRCTO, tais como Plano de Trabalho, Plano Anual de Contratações, Proposta Orçamentária, Política de Governança, Gestão de Riscos, Plano de Logística Sustentável e Planejamento Estratégico.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 13/03/2024, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0249241** e o código CRC **6A296C23**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

Memorando nº 1/2023/CRC TO-INF/CRC TO-DIREX/CRC TO-PRES/CRC TO-CONSDIR/CRC TO-PLEN/CRC TO

Prezado Senhor, Thalison Mayale Franca Freitas

Departamento de Licitações e Contratos (Delic)

Assunto: Apreciação do Processo de Contratação.

A/C Departamento de Licitações e Contratos (Delic);

1. Trata o presente processo para a contratação do objeto supracitado, conforme dispõe a Lei n.º 14.133/2021.
2. A solução objetiva garantir o suporte logístico e de infraestrutura da Tecnologia da Informação do CRC TO, sendo ferramenta importante para auxiliar no funcionamento do Regional.
3. Consta nos autos a documentação comprobatória, a saber:
 - a) 0244014 - Documento de Formalização da Demanda (DFD);
 - b) 0245393 - Estudo Técnico Preliminar (ETP);
 - c) 0247218 - Termo de Referência (TR);
 - d) 0246821 - Matriz de Gerenciamento de Riscos;
4. A contratação está embasada no planejamento estratégico do CRC através dos seguintes normativos:
 - a) Plano de Contratações Anual (PCA) do Conselho Regional de Contabilidade para o exercício de 2024, através da Portaria CRC n.º 030/2023 de 01 de dezembro de 2023.
 - b) Resolução CRC n.º 355/2023, de 25 de outubro de 2023, que dispõe sobre a Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 13/03/2024, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0249558** e o código CRC **FE2DD44F**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

DECLARAÇÃO

Processo nº 9079627110000622.000002/2024-50

Declaração Disponibilidade Financeira

O **Setor Financeiro do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins** declara possuir recursos financeiros para Contratação de empresa especializada para a solução de serviço de Internet fibra óptica Business 800MB mais Ip fixo para as dependências do CRCTO, os quais estão disponíveis no Banco do Brasil, agência: **3615-3** Conta: **10.540-6**.

Palmas-TO, 13 de março de 2024.

Dalva Macedo da Silva Costa

Setor Financeiro do CRCTO

Declaração Disponibilidade Orçamentária

O Setor de Contabilidade do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins declara possuir dotação orçamentária nas contas:

- Projeto 5002 - Tecnologia da Informação
- 6.3.1.3.02.01.037 - Serviços de Internet

Palmas-TO, 13 de março de 2024.

Antônia Célia Pires de Sousa Lopes

Técnica em Contabilidade

Setor de Contabilidade



Documento assinado eletronicamente por **Thalison Mayale Franca Freitas, Assessor da Presidência**, em 13/03/2024, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 13/03/2024, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônia Célia Pires de Sousa, Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 13/03/2024, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0249682** e o código CRC **B7561E55**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Data : 13.03.2024
Hora : 17:51

| Número da Reserva | Ano do Exercício | Data da Reserva | Processo |
|-------------------|------------------|-----------------|----------|
| 161 | 2024 | 13.03.2024 | |

| Conta de Despesa | Descrição da Conta | Projeto | SubProjeto |
|-------------------|----------------------|--------------------|------------|
| 6.3.1.3.02.01.037 | SERVIÇOS DE INTERNET | 5002-TECNOLOGIA DA | - |

| Histórico da Reserva | Valor Total da Reserva |
|---|------------------------|
| Reserva para despesa com Contratação de empresa especializada para a solução de serviço de Internet fibra óptica Business 800MB mais Ip fixo para as dependências do CRCTO. | 3.000,00 |

| Valor por Extenso |
|-------------------|
| Três Mil Reais |

| Dotação Atualizada | Reservas Acumuladas | Valor desta Reserva | Saldo Atual |
|--------------------|---------------------|---------------------|-------------|
| 28.351,92 | 18.623,36 | 3.000,00 | 6.728,56 |

PALMAS, 13 de Março de 2024



DALVA MACEDO DA SILVA COSTA
FINANCEIRO DO CRCTO



NÚBIA ALVES FERNANDES
VICE-PRESIDENTE DO CRCTO



MÁRCIO SOUSA RIBEIRO
PRESIDENTE DO CRCTO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

Senhor Juscelino Kramer
Assessor Jurídico do CRC TO
Assunto: Análise e Parecer

Senhor Assessor,

Encaminho o **Processo** nº 9079627110000622.000002/2024-50 referente a Contratação de empresa especializada para a solução de serviço de Internet fibra óptica Business 800MB mais IP fixo para as dependências do CRC TO, na modalidade dispensa de licitação, para análise e parecer.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thalison Mayale Franca Freitas, Assessor da Presidência**, em 14/03/2024, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0250275** e o código CRC **AC8271A0**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330

Telefone: - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

PARECER Nº 10/2024/CRCTO-ADM/CRCTO-DIREX/CRCTO-PRES/CRCTO-CONSDIR/CRCTO-
PLEN/CRCTO
PROCESSO Nº 9079627110000622.000002/2024-50
INTERESSADO: @INTERESSADOS_VIRGULA_ESPACO@
ASSUNTO: SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓTICA.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET FIBRA
ÓTICA.**

Prezado (a) Senhor (a)

I. RELATÓRIO

Para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, acerca de Contratação de empresa especializada para a solução de serviço de Internet fibra óptica, conforme condições e exigências estabelecidas no Estudo Preliminar e Termo de Referência.

De conformidade com o **item 3**, o qual, dispõe de forma pormenorizada sobre **Justificativa** da necessidade da contratação, em consonância com o **Planejamento Estratégico**, dentre eles que:

"Considerando a crescente demanda de comunicação e de serviços via internet, faz-se necessário o serviço de Internet fibra óptica Business 800MB mais Ip fixo ao CRCTO, com conexão de 100% (cem por cento) de fibra óptica, faz necessário a contratação de empresa especializada e autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações possa prover continuamente o serviço solicitado em favor de profissionais contábeis, conselheiros, colaboradores e demais pessoas que necessitem usar continuamente a internet com eficiência e segurança."

Enquanto o item 3, estabelece a cerca do **Plano Anual de Contratação - PAC / Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (conforme o caso)**. Já o **Projeto de Trabalho -Projeto 5002 - Tecnologia da Informação**. E o item 5, diz que é 5.1. 6.3.1.3.01.01.037 - SERVIÇOS DE INTERNET.

Conforme consta nos autos, a inserção de **03 (três) Propostas**, sendo:

| Proponente | Valor |
|--|-----------------------|
| a) LUCARONI TELECOM LTDA/NETMAIS INTERNET, CNPJ nº 17.310.450/0001-83 | R\$ 12.000,00; |
| b) SIM INTERNET LTDA, CNPJ nº 49.615.407/0001-12 | R\$ 4.538,00; |
| c) NOVA TELECOM LTDA, CNPJ nº 08.778.322/0001-78 | R\$ 8.338,00 |

Desta forma, a proposta mais vantajosa ao CRCTO é da empresa **SIM INTERNET LTDA, CNPJ nº 49.615.407/0001-12 R\$ 4.538,00 (quatro mil, quinhentos trinta oito reais)**, empresa especializada para a solução de serviço de Internet fibra óptica.

Enquanto que no item 4, consta a Descrição Detalhada do objeto contratado com suas especificações.

Por sua vez, estabelece sobre a Gestão e Fiscalização Contratual, Caberá ao fiscal de contrato do CRCTO o

acompanhamento, a coordenação e a fiscalização do contrato, além da manutenção das anotações e registros de todas as ocorrências, com intuito de determinar o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados.

O CRCTO deverá conferir a movimentação solicitada no mês e atestar as faturas correspondentes aos serviços prestados e executados, condição indispensável para a quitação das mesmas.

Consta ainda sobre a Liquidação e pagamento da Contratada, onde de forma detalhada sobre os requisitos pagamento das faturas será efetuado mediante verificação das Certidões de Regularidade Fiscal: Estadual, Dívida Ativa do Estado, Municipal, Federal, INSS e FGTS”.

Insere está, também, a DECLARAÇÃO – DA EQUIPE DE PANEJAMENTO do CRCTO.

Todavia, constam ainda, Memorando's, a cerca da Dotação Orçamentária, bem como, a resposta a cerca da disponibilidade financeira.

Por fim, insere a JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO, onde preconiza:

"Versam os autos sobre a contratação do serviço de Internet fibra óptica Business 800MB mais Ip fixo ao CRCTO, com conexão de 100% (cem por cento) de fibra ótica, faz necessário a contratação de empresa especializada e autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações possa prover continuamente o serviço solicitado em favor de profissionais contábeis, conselheiros, colaboradores e demais pessoas que necessitem usar continuamente a internet com eficiência e segurança.

Informamos que o preço praticado pela empresa **SIM INTERNET**, inscrita no **CNPJ N°07.650.444/0001-11**, é compatível com o valor de mercado, conforme comprovação de três orçamentos anexados ao processo e considerando o valor anual de R\$ 4.538,00.

A empresa a ser contratada encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado, conforme certidões negativas apensadas. Logo, a Certidão municipal encontra-se em débito, entramos em contato com a empresa e nos comunicaram que o débito foi pago e que estão aguardando a baixa para liberação da certidão.

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivou atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da administração com o procedimento licitatório.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Síntese do relato.

II. FUNDAMENTAÇÃO

No caso em análise, entendo que o vínculo que se pretende formar, com estipulação de obrigações recíprocas, deverá ser efetivado através de um contrato administrativo:

Sobre este assunto, ensina o mestre Carvalho Filho:

"De forma simples, porém, pode-se conceituar o contrato administrativo como o ajuste firmado entre a Administração Pública e particular, regulado basicamente pelo direito público, e tem como objeto uma atividade que, de alguma forma, traduza interesse público."

A contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, pela licitação. É o que estabelece o artigo 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, prescreve:

"(...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os

concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (...)"

Então, o inciso XXI, determina que obras, serviços, compras e alienações elas deverão ser firmadas mediante processo de licitação pública que assegure a igualdade de condições aos concorrentes.

Por outro lado, o art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece sobre à Dispensa de Licitação, vejamos à disposição:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (.....);

II - para **contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços** e compras; ([Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#)) (Grifei).

O mestre Cretella Júnior, versa sobre a licitação:

"Licitação, no Direito Público brasileiro atual, a partir de 1967, tem o sentido preciso e técnico de procedimento administrativo preliminar complexo, a que recorre a Administração quando, desejando celebrar contrato com o particular, referente a compras, vendas, obras, trabalhos ou serviços, seleciona, entre várias propostas, a que melhor atende ao interesse público, baseando-se para tanto em critério objetivo, fixado de antemão, em edital, a que se deu ampla publicidade".

Sucintamente, Hely Lopes Meirelles a definiu:

"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".

A licitação nos contratos é a regra, porém, a Lei nº 14.133/2021, apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre Marçal Justen Filho, versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Outrossim, é de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Assim, constato que os autos estão de conformidade com as prerrogativas legais, corrobora ainda, como os Princípios Constitucionais da Administração Pública, prescritos em seu art. 37; e, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 5º, além de reiterar os supracitados na CF, apresenta inúmeros outros, dentre eles: interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro](#)

Contudo, esta Assessoria Jurídica, corrobora com o entendimento da Presidência e Dpto Financeiro deste Regional, acerca da **Justificativa de Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, a Proponente, acostou documentação pertinente à comprovação das condições legais para a efetivação da contratação.

Contudo, esta Assessoria Jurídica, corrobora com o entendimento da Assessoria da Presidência e Setor de Compras e serviços deste Regional, acerca da **Justificativa de Dispensa de Licitação**, nos termos da legislação vigente.

A empresa a ser contratada encontra-se apta para o fornecimento do serviço a ser contratado. O valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivou atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Ademais, estão presentes os pressupostos e princípios permissíveis no direito, mais especificamente ao que tange a Administração Pública, art. 37 da Constituição Federal e demais normativos.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, opino pelo **deferimento** da contratação com a empresa proponente empresa **SIM INTERNET LTDA**, CNPJ nº 49.615.407/0001-12, pelo valor de **R\$ 4.538,00** (quatro mil, quinhentos trinta e oito reais), empresa especializada para a solução de serviço de Internet fibra óptica, conforme as descrição constantes na MINUTA DO CONTRATO.

À consideração superior.

Juscelino Kramer

Setor Jurídico CRCTO

OAB/TO nº 928



Documento assinado eletronicamente por **Juscelino Jesus Motta Kramer, Assessor Jurídico**, em 15/03/2024, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0250316** e o código CRC **A6482B90**.

| | | | | | |
|------|--|---|---|---|---|
| | | LUCARONI TELECOM LTDA/NETMAIS INTERNET - | SIM INTERNET LTDA | NOVA TELECOM LTDA | PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS |
| | | CNPJ: 17.310.450/0001- 83 | CNPJ: 07.650.444/0001- 11 | CNPJ: 08.778.322/0001- 78 | - |
| Item | Descrição | Valor anual + Serviço de Instalação | Valor anual + Serviço de Instalação | Valor anual + Serviço de Instalação | Valor anual + Serviço de Instalação |
| 1 | Serviço de Internet fibra óptica Business 800MB Business 800MB Download: 800,00/MB Upload: 800,00/MB | R\$ 12.000,00 | R\$ 4.488,00 | R\$ 8.338,00 | R\$ 8.800,00 |
| | | | MÉDIA | R\$ 8.406,50 | |

O detalhamento da pesquisa de preços encontra-se no Informe mapa de preços (SEI nº 0220979).

8. PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

Imediata após assinatura do Contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A execução dos serviços objetos deste termo de referência deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor responsável pela unidade requisitante a qual caberá;
- 9.2. Proporcionar as condições necessárias para que a empresa a ser contratada possa cumprir o que estabelece no Termo de Referência e Contrato. Informar os nomes dos servidores/estagiários/aprendizes, com suas respectivas lotações, bem como o(s) cargo(s) ocupado(s), com as respectivas atribuições, quando da prestação dos serviços;
- 9.3. Auxiliar na elaboração e execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), inclusive convocando os servidores que serão submetidos aos exames médicos;
- 9.4. Notificar a empresa a ser contratada, por escrito, sobre eventuais irregularidades na prestação dos serviços, fixando prazo para as devidas correções;
- 9.5. Prestar todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, quando solicitadas pelos empregados da empresa a ser contratada encarregados da execução dos serviços;
- 9.6. Suspender a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- 9.7. Emitir relatório em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato; Supervisionar a execução dos serviços prestados pela empresa a ser contratada;
- 9.8. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços;
- 9.9. Acompanhar a execução dos serviços prestados pela empresa a ser contratada;
- 9.10. Determinar, à empresa a ser contratada, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto;
- 9.11. Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CRCTO, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade.

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações específicas.

10.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

10.5.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.5.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.5.3. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

10.5.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. 7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica.

10.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CRCTO ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.8. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, sendo eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência.

10.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na neste termo de referência;

10.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/15.

10.13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

11. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

11.1. O Gestor do contrato terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a Nota Fiscal a contar da data do recebimento da mesma.

11.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis e somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. O pagamento das faturas será efetuado mediante verificação das Certidões de Regularidade Fiscal: Estadual, Dívida Ativa do Estado, Municipal, Federal, INSS e FGTS.

11.5. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado neste capítulo, pagará à CONTRATADA nas seguintes condições:

11.5.1. Aplicação de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito, incidente a partir do dia seguinte ao do vencimento;

11.5.2. Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir da data de vencimento da fatura, bem como atualização do débito pelo IGP-M publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

12. QUALIFICAÇÕES

A qualificação dos proponentes dever ser realizada de acordo com o estabelecido no artigo 80, da Lei 14.133 de 2021.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

As garantias contratuais devem ser realizadas conforme os termos do Capítulo II, da Lei 14.133 de 2021.

14. RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido conforme os termos do Capítulo VIII, da Lei 14.133 de 2021.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria-Geral.

Diego Silva Carvalho
Encarregado Informática CRCTO

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCTO, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 21/03/2024, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0257902** e o código CRC **AA14E57B**.



SIM INTERNET LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. **07.650.444/0001-11**, provedora de acesso às redes de comunicações, com sede estabelecida na **Q 106 NORTE ALAMEDA 2, SN - LOTE 04 ANDAR 10 SALA 1003 EDIF PALMAS BUSINESS CENT. PLANO DIRETOR NORTE Palmas/TO**, Fone: **(63) 3229-6900**.

DADOS DO CONTRATANTE

| | |
|---|--|
| RAZÃO SOCIAL: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS | |
| REPRESENTANTE LEGAL: MARCIO SOUSA RIBEIRO | E-MAIL: presidente@crcto.org.br |
| CNPJ: 38.155.081/0001-71 | I.E.: - |
| ENDEREÇO: AV. TEOTONIO SEGURADO ACSU SO 60, 0 LT 19 - ACSU SO 60 | CEP: 77016330 |
| CIDADE/UF: Palmas/TO | TELEFONE: 556332153594 |

DADOS DE INSTALAÇÃO

| | |
|---|--|
| ENDEREÇO: AV. TEOTONIO SEGURADO ACSU SO 60, 0 LT 19 - ACSU SO 60 | CEP: 77016-330 |
| CIDADE/UF: Palmas (TO) | CONTATO AGENDAMENTO: DIEGO CARVALHO |
| WHATSAPP PARA AGENDAMENTO: 63 9208-1690 | TEL. PARA AGENDAMENTO: 63 9208-1690 |

DADOS DO CONTRATO

| | |
|--|---|
| TIPO CONTRATAÇÃO: CORPORATIVO | TECNOLOGIA: FIBRA ÓPTICA |
| EQUIPAMENTO: COMODATO | DESCONTO DE FIDELIDADE: SIM |
| PRAZO PARA INSTALAÇÃO: 5 DIAS ÚTEIS | GARANTIA DE BANDA INSTANTÂNEA: 50% |
| VALOR SERVIÇOS: R\$300,00 | CONSULTOR: MARCOS ODILON MARQUES DE OLIVEIRA |

DESCRIÇÃO DO PLANO CONTRATADO E VALOR DA MENSALIDADE:

| Qtd. | Item | Duração | Valor unit. | Desconto | Subtotal |
|------|--------------------|----------|-------------|-----------|------------|
| 1 | SIM BUSINESS 800MB | 12 meses | R\$ 349,00 | R\$ 0,00 | R\$ 349,00 |
| 1 | IPFIXO-IPV4 | 12 meses | R\$ 50,00 | R\$ 50,00 | R\$ 0,00 |



DESCRICAÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO:

| Qtd. | Item | Duração | Valor unit. | Desconto | Subtotal |
|------|------------------------------|---------|-------------|------------|------------|
| 1 | Taxa de Instalação - À vista | N/A | R\$ 500,00 | R\$ 200,00 | R\$ 300,00 |

OBSERVAÇÃO: TAXA DE INSTALAÇÃO: R\$ 300,00 - BOLETO 30 DIAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui-se objeto do presente instrumento, a prestação dos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), de acordo com os termos e condições previstas no presente instrumento e no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SCM E SVA/SCI, que se encontra devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos Moromizato em Palmas-TO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, COBRANÇA, REAJUSTE, CONSTESTAÇÃO DE VALORES, FORMA DE PAGAMENTO, RESCISÃO E MULTA

O pagamento será realizado sempre em mês subsequente ao vencido, através de fatura individual, boleto bancário ou outra modalidade acordada entre as partes e previstas em lei. O não recebimento da fatura não isenta o ASSINANTE do pagamento. O ASSINANTE reconhece que em caso de inadimplência ou infração contratual, o mesmo estará sujeito as penalidades previstas no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SCM E SVA/SCI, podendo a PRESTADORA valer-se de todas as medidas judiciais e/ou extrajudiciais e, inclusive, utilizar-se de medidas de restrição ao crédito e/ou protesto de títulos.





PARÁGRAFO ÚNICO - DA MULTA

Caso o(a) ASSINANTE opte pelo plano fidelidade obtendo a concessão de benefícios (desconto mensalidade + implantação), ao solicitar o cancelamento dos serviços antes de completar o referido período, pagará à prestadora percentual de 30% sobre o valor restante do contrato. Em caso de não solicitação de cancelamento até o fim do prazo de fidelidade, haverá a renovação automática do contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia - SCM, não se sujeitando este, aos termos e prazos do Termo de Permanência após o término da fidelidade. Caso o ASSINANTE solicite mudança de endereço para local sem viabilidade, e por esse motivo haja o cancelamento dos serviços, haverá cobrança de multa de 30% sobre o valor restante do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ATENDIMENTO AO ASSINANTE

A PRESTADORA coloca à disposição da ASSINANTE uma central de atendimento telefônico 0800-6420300 gratuito 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana. Para o ASSINANTE que preferir ou portadores de necessidades especiais de fala/audição poderão ser atendidos através do site da PRESTADORA: <http://www.siminternet.com.br>.

CLÁUSULA QUARTA - DA VISITA TÉCNICA AO CLIENTE

A conclusão do presente termo está condicionada à análise técnica de viabilidade técnica de implantação dos serviços no local de instalação indicado pelo ASSINANTE, não produzindo efeitos no caso de impossibilidade técnica.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O Assinante afirma ter ciência de todas as cláusulas oriundas deste termo de adesão ao contrato de prestação de serviços, o qual é parte do presente instrumento, estando disponíveis para novas consultas no site da prestadora <http://www.siminternet.com.br>, declarando o ASSINANTE concordância com seu integral teor.





PARÁGRAFO ÚNICO

Nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, se comprometendo pela veracidade das informações referentes aos seus representantes legais, sob pena de responsabilização nas formas da lei.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, como o único e competente para dirimir quaisquer pleitos oriundos do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a sê-lo. O ASSINANTE declara ainda ter recebido uma via do referido contrato no ato de assinatura do presente Termo de Contratação.

SUELISMAR CAETANO FERREIRA
Prestadora

ASSINATURA

Palmas-TO. 21 de março de 2024



Contrato de Permanência - PJ

DAS PARTES

De um lado, **SIM INTERNET LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número **07.650.444/0001-11**, com sede em **Q 106 NORTE ALAMEDA 2, SN - LOTE 04 ANDAR 10 SALA 1003 EDIF PALMAS BUSINESS CENT. PLANO DIRETOR NORTE Palmas/TO**, neste ato representada por seu Representante Legal *in fine* assinado, doravante denominada simplesmente como **CONTRATADA**;

E, de outro lado, **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ sob o número **38.155.081/0001-71**, com sede em **AV. TEOTONIO SEGURADO ACSU SO 60, 0 LT 19 - ACSU SO 60, Bairro Plano Diretor Sul**, no município de **Palmas/TO**, CEP **77016330**, neste ato, representado(a) por seu Representante Legal *in fine* assinado, doravante denominado(a) simplesmente como **CLIENTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Considerando que:

1.1.1 O presente Contrato de Permanência encontra-se em conformidade com o Contrato de Prestação dos Serviços de Comunicação Multimídia - SCM e respectivo Termo de Contratação. Estes instrumentos, formalizados entre as PARTES e que, em conjunto, formam um só instrumento para os fins de direito, devem ser lidos e interpretados conjuntamente.

1.1.2 Foram apresentados ao **CLIENTE** determinados benefícios antes da contratação dos Serviços de Conexão à Internet, Serviços de Comunicação Multimídia, Serviço de Gerenciamento de Rede de Informática e Locação de Equipamentos, tendo como contrapartida a fidelização do **CLIENTE** pelo prazo descrito neste instrumento, tendo também sido apresentados ao **CLIENTE** todas as condições relacionadas a esta fidelidade, inclusive no que se refere às penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

1.1.3 O **CLIENTE** optou livremente pela percepção dos benefícios (válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual) e, por conseguinte, pela contratação sob a condição de fidelidade contratual, tendo total e amplo conhecimento das consequências decorrentes da fidelização contratual, bem como das penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.



1.1.4 O **CLIENTE** declara que foi facultado ao mesmo optar, antes da contratação, pela celebração de um contrato com a **CONTRATADA** sem a percepção de qualquer benefício, hipótese em que não há fidelidade contratual. Ainda assim, o **CLIENTE** preferiu a contratação mediante a percepção dos benefícios relacionados neste instrumento, tendo, portanto, total conhecimento da fidelidade contratual, bem como das penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AO CLIENTE

2.1 A **CONTRATADA** concedeu ao **CLIENTE** os seguintes benefícios, válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual:

Benefícios Relacionados a Serviços

| Qtd. | Item | Duração | Valor unit. | Desconto | Subtotal |
|------|------------------------------|---------|-------------|------------|------------|
| 1 | Taxa de Instalação - À vista | N/A | R\$ 500,00 | R\$ 200,00 | R\$ 300,00 |

Valor Total Desconto: R\$ 200,00

Benefícios Relacionados a Mensalidades

| Qtd. | Item | Duração | Valor unit. | Desconto | Subtotal |
|------|--------------------|----------|-------------|-----------|------------|
| 1 | SIM BUSINESS 800MB | 12 meses | R\$ 349,00 | R\$ 0,00 | R\$ 349,00 |
| 1 | IPFIXO-IPV4 | 12 meses | R\$ 50,00 | R\$ 50,00 | R\$ 0,00 |

Valor Total Desconto: R\$ 50,00

Total de Benefícios concedidos (R\$) R\$ 800,00



CLÁUSULA TERCEIRA – DA FIDELIDADE CONTRATUAL

3.1 O presente instrumento formaliza a concessão de descontos ao **CLIENTE** (conforme definido na cláusula anterior), e em contrapartida, o **CLIENTE** se vincula (fideliza) contratualmente diante da **CONTRATADA** pelo período mínimo discriminado a seguir, a contar da assinatura do presente instrumento:

| | |
|----------------------|----------|
| Prazo de fidelidade: | 12 meses |
|----------------------|----------|

3.2 Caso ocorra a rescisão contratual, a pedido do **CLIENTE**, antes de completado o período de fidelização descrito no item 3.1 acima, o **CLIENTE** se compromete a pagar em favor da **CONTRATADA** uma multa penal, a ser apurada de acordo com a fórmula abaixo, bem como, e conforme a data do pedido de rescisão contratual antecipada:

$$M = (VTB \div MF) \times MR$$

Onde:

- O símbolo “M” corresponde ao valor total da multa a ser paga pelo **CLIENTE** em favor da **CONTRATADA**.
- O símbolo “VTB” corresponde ao valor total dos benefícios concedidos ao **CLIENTE**, incluindo-se tanto os benefícios mensais, quanto os benefícios relacionados ao valor de instalação.
- O símbolo “MF” corresponde ao número total de meses de fidelidade contratual previsto na cláusula 3.1 deste instrumento;
- O símbolo “MR” corresponde ao número total de meses restantes para se completar o prazo de fidelidade contratual, de acordo com o momento em que o **CLIENTE** solicitou a rescisão contratual antecipada.

3.3 Uma vez completado o prazo de fidelidade contratual, e uma vez renovada automaticamente a vigência do Contrato de Prestação dos Serviços de Comunicação Multímedia - SCM, o **CLIENTE** perderá automaticamente direito aos benefícios antes concedidos pela **CONTRATADA**. Mas, por outro lado, não estará sujeito a nenhum prazo de fidelização contratual, podendo rescindir o referido contrato, sem nenhum ônus e a qualquer momento.



3.4 A concessão de outros benefícios ou a prorrogação dos benefícios atuais e, conseqüentemente, a extensão do prazo de fidelidade contratual, se for interesse de ambas as PARTES, deverá ser objeto de novo Contrato de Permanência, em separado.

3.5 O **CLIENTE** reconhece que a suspensão dos serviços a pedido do próprio **CLIENTE**, ou por inadimplência ou infração contratual do **CLIENTE**, acarreta automaticamente na suspensão da vigência do Contrato de Prestação dos Serviços de Comunicação Multimídia – SCM e do presente Contrato de Permanência por período idêntico, de modo que o período de suspensão não é computado para efeitos de abatimento do prazo de fidelidade contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O presente Contrato de Permanência forma, juntamente com o Contrato de Prestação dos Serviços de Comunicação Multimídia – SCM e respectivo Termo de Contratação, um título executivo extrajudicial, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes interpretação ou cumprimento deste contrato, ou casos omissos do presente contrato, fica eleito o foro da comarca de **Palmas (TO)** excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

- Criar email
- E-mail
- Contatos
- Configuraç...
- Modo esc...
- Sobre
- Sair

PROPOSTA COMERCIAL - CRC-TO - NETMAIS TELECOM



De vendas1@netmaispalmas.com.br

Para informatica@crcto.org.br

Data Qui, 16:50

[Resumo](#) [Cabeçalhos](#) [Texto simples](#)

 RAFAEL - PROPOSTA COMERCIAL. CRC -TO MARÇO.pdf (~120 KB)

Sou Rafael, consultor de vendas NETMAIS Telecom, segue o orçamento solicitado.

Desde já agradeço e aguardo o retorno.

Att. Rafael Evangelista

(063) 99951-8408

(063) 3233-0330



ORÇAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- **800MB IP FIXO/32**

R\$ 379,90

Fidelidade 12 meses.

- **700MB IP FIXO/32**

R\$ 329,90

Fidelidade 12 meses.

CLIENTE

**CRCTO | Conselho
Regional de
Contabilidade do
Tocantins**

CNPJ 38.155.081/000-71

Instalação + Configuração

R\$ 280,00

Rafael Evangelista

(63) 99951-8408

(63) 3233-0330

LUCARONI TELECOM LTDA – 17.310.450/0001-83

Arne 13 Avenida Ns 6 - Palmas -TO

vendas1@netmaispalmas.com.br

TALISSON IURE SILVA:
Olá, bom dia! Seja bem vindo(a) a Ouvidoria da SiM Internet ;) Como posso lhe ajudar hoje? 10:21 AM

TALISSON IURE SILVA:
O protocolo de sua solicitação é [2024047039](#) 10:21 AM ✓✓

Referente a esse protocolo 10:21 AM ✓✓

Estamos com urgência no processo 10:21 AM ✓✓

precisamos instalar a nova empresa de internet 10:22 AM ✓✓

Não obtive retorno 10:22 AM ✓✓

Conforme informado pelo senhor 10:22 AM ✓✓

TALISSON IURE SILVA:
Olá, sr. Diego tudo bem? O departamento responsável ainda não entrou em contato com o sr.? 10:22 AM

Claro que não 10:23 AM ✓✓

por isso estou entrando em contato 10:23 AM ✓✓

TALISSON IURE SILVA:
Vou transferir seu atendimento ao departamento responsável que atenderá sua solicitação. Um momento por gentileza! 10:24 AM



? 10:41 AM ✓✓

NAYARA DE OLIVEIRA:
NAYARA DE OLIVEIRA transferiu o atendimento para **MARIA JULIANA** 10:53 AM

NAYARA DE OLIVEIRA:
MARIA JULIANA iniciou o atendimento 10:53 AM

Olá

MARIA JULIANA:
Bom dia Diego Carvalho, tudo bem?
Irei continuar com o seu atendimento. 11:05 AM

MARIA JULIANA:
A solicitação do senhor seria somente para realizar o cancelamento contratual, correto? 11:08 AM

Na verdade 11:19 AM ✓✓

desconsiderar este contrato 11:19 AM ✓✓

de forma 11:19 AM ✓✓

amigável 11:19 AM ✓✓

tendo em vista 11:19 AM ✓✓

todo o desgaste que tivemos 11:19 AM ✓✓

MARIA JULIANA:
Entendo, até o momento não houve a instalação devido a impedimentos da tubulação. Seguiremos com a sua solicitação.
No momento seria somente em isso que poderia ajuda-lo? 11:22 AM

Sim Internet
MARIA JULIANA:
Entendo, até o momento não houve a instalação devido a impedimentos da tubulação. Seguiremos com a sua solicitação. ...
E pelo não cumprimento do prazo de instalação 11:27 AM ✓✓

Só vieram, porque abri um chamado 11:28 AM ✓✓

Quando estiver tudo ok e desconsiderado o contrato me comunique. 11:29 AM ✓✓

MARIA JULIANA:
Sim, estarei lhe informando assim que finalizar o processo em sistema. 11:29 AM

No aguardo

Sim Internet

TODAY

MARIA JULIANA:

Entendo, até o momento não houve a instalação devido a impedimentos da tubulação. Seguiremos com a sua solicitação. ...

E pelo não cumprimento do prazo de instalação

11:27 AM ✓

Só vieram, porque abri um chamado

11:28 AM ✓

Quando estiver tudo ok e desconsiderado o contrato me comunique.

11:29 AM ✓

MARIA JULIANA:

Sim, estarei lhe informando assim que finalizar o processo em sistema. 11:29 AM

No aguardo.

11:30 AM ✓

MARIA JULIANA:

Efetivado o cancelamento. 12:48 PM

MARIA JULIANA:

No momento ajudo em algo mais? 12:48 PM

Certo, agradecido.

12:52 PM ✓

MARIA JULIANA:

Disponha, agradecemos o seu contato. Desejo que o senhor tenha um ótimo dia. 12:53 PM

MARIA JULIANA:

Ei, que tal dar uma forcinha pra gente? 😊 Deixe sua avaliação sobre a SIM no Google, ficaremos muito felizes com seu feedback! Obrigado! 💙 Avalie aqui: <https://g.page/r/CbFiPgD-ozhTEBM/review>

12:54 PM

Sara (Agente virtual):

Queremos saber como foi sua experiência com nosso atendimento. Por favor, escolha a opção abaixo que melhor descreve sua avaliação ou digite /encerrar para concluir o atendimento.

12:54 PM

[Ver Menu](#)

Digite uma mensagem





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

JUSTIFICATIVA

Processo nº 9079627110000622.000002/2024-50

Da: Informática CRCTO

Ao: Setor de Compras do CRCTO

Assunto: Solicitação para dar andamento no processo de contratação.

Venho, através deste, encaminhar as solicitações para o Departamento de Compras, para solicitar a convocação da segunda colocada no processo de contratação, com o intuito de suprir as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins.

Justifica-se que foi cancelado o contrato nº 05/2024 com a **SIM INTERNET LTDA - CNPJ 07.650.444/0001-11** do processo de solução de serviço de Internet fibra óptica, sendo que deixou de cumprir com o prazo de instalação descrito no contrato para fornecimento de internet e por não apresentar o comprovante de pagamento da certidão municipal que se encontra pendente.

Logo, solicito que seja convocada a segunda colocada no Processo, a empresa **LUCARONI TELECOM LTDA - CNPJ 17.31.0450/0001-83** que está com as certidões aptas para contratação.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Palmas–TO, 05 de abril de 2022.

Diego Silva Carvalho

Fiscal de Contrato

Encarregado Informática CRCTO



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 05/04/2024, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0291603** e o código CRC **9B0434C3**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.310.450/0001-83 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 03/12/2012 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL LUCARONI TELECOM LTDA |
|--|

| | |
|--|--------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NETMAIS TELECOM | PORTE ME |
|--|--------------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 61.20-5-01 - Telefonia móvel celular 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|---|

| | | |
|---|---------------------|--------------------------------|
| LOGRADOURO Q 108 NORTE, AV NS 06, LOTE 28 | NÚMERO SN | COMPLEMENTO SALA 101 |
|---|---------------------|--------------------------------|

| | | | |
|--------------------------|---|----------------------------|-----------------|
| CEP 77.006-088 | BAIRRO/DISTRITO PLANO DIRETOR NORTE | MUNICÍPIO PALMAS | UF TO |
|--------------------------|---|----------------------------|-----------------|

| | |
|---------------------|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (63) 3233-0330 |
|---------------------|-----------------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/12/2012 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/04/2024** às **09:58:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

Número da Certidão:

5600155

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL LUCARONI TELECOM LTDA-ME

CNPJ 17.310.450/0001-83

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Provedores de acesso às redes de comunicações

ENDEREÇO: QD 108 NORTE AVENIDA NS 6, SN, PLANO DIRETOR NORTE - ZONA

MUNICÍPIO PALMAS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Sexta-feira, 5 de Abril de 2024 - 09h 55m 56s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUCARONI TELECOM LTDA
CNPJ: 17.310.450/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:54:51 do dia 13/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/09/2024.

Código de controle da certidão: **8134.1B84.E2C1.D4EE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.310.450/0001-83
Razão Social: LUCARONI TELECOM LTDA
Endereço: Q 108 NORTE AVENIDA NS 6 SN LT 28 SALA 101 / PLANO DIRETOR NORTE / PALMAS / TO / 77006-088

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/03/2024 a 22/04/2024

Certificação Número: 2024032401540412254460

Informação obtida em 05/04/2024 09:57:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ: **17.310.450/0001-83**

Contribuinte: **LUCARONI TELECOM - ME** Inscrição: **514072**

Endereço oficial: **ARNE 13, AV. NS 06, LOTE 28, SALA 01, PALMAS-TO**

Endereço de correspondência: **108 N, AV. NS 06, Nº 29, SALA 01, PALMAS-TO**

Finalidade: **Cadastro em Orgão Público**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa **jurídica** no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: **17.310.450/0001-83**

Código de validação: **f5852.3493a.e03e7-1028919**

Palmas, 5 de Abril de 2024 às 09:56.

Certidão válida até 4 de Junho de 2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCARONI TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.310.450/0001-83

Certidão nº: 23294626/2024

Expedição: 05/04/2024, às 11:06:05

Validade: 02/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCARONI TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.310.450/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

Conforme diretrizes da Instrução Normativa nº 65/2021.

Objeto: Serviço de Internet fibra óptica Business 800MB + IP fixo.

| | | PESQUISA FORNECEDORES | | | CONTRATAÇÕES DE OUTROS ENTES PÚBLICOS |
|------|--|--|-------------------------------------|-------------------------------------|--|
| | | LUCARONI TELECOM LTDA/NETMAIS INTERNET - | SIM INTERNET LTDA | NOVA TELECOM LTDA | PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS |
| | | CNPJ: 17.310.450/0001-83 | CNPJ: 07.650.444/0001-11 | CNPJ: 08.778.322/0001-78 | - |
| Item | Descrição | Valor anual + Serviço de Instalação | Valor anual + Serviço de Instalação | Valor anual + Serviço de Instalação | Valor Total |
| 1 | Serviço de Internet fibra óptica Business 800MB Business 800MB Download: 800,00/MB Upload: 800,00/MB | R\$ 4.838,80 | R\$ 4.538,00 | R\$ 8.338,00 | R\$ 8.800,00 |
| | | MÉDIA | | R\$ 6.628,70 | |



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 08/04/2024, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0294970** e o código CRC **77285CB1**.

**MINUTA DE CONTRATO Nº05/2024 CELEBRADO
ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DO TOCANTINS E A EMPRESA
LUCARONI TELECOM LTDA.**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS, Autarquia de regime especial, dotado de personalidade jurídica de direito público, com sede à Avenida Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 19, Plano Diretor Sul, inscrito no CNPJ nº. 38.155.081/0001-71, neste ato representado por seu Presidente, **MARCIO SOUSA RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, contador, portador da cédula de identidade nº 748364 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 012.877.071-65, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **LUCARONI TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.310.450/0001-83 estabelecida na Q 108 Norte, Av NS 06, Lote 28, Plano diretor Norte em Palmas – TO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada(o) por **JOÃO EDUARDO LUCARONI** portadora(o) do RG nº **4292163 DGPC GO** e inscrita(o) no CPF nº **978.854.281-68** com endereço residencial: Palmas-TO - Cep: 77000-00 / Arne 71, al 08 , 0 QI 08, LT 21, Palmas -TO de acordo com a representação legal que lhe é outorgada tem entre si justo e avençado, e celebra o presente contrato com o CRCTO Processo nº 9079627110000622.000002/2024-50, sujeitando-se as partes ao que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O presente instrumento visa a contratação de empresa especializada para a solução de serviço de Internet fibra óptica Business 800MB mais IP fixo para as dependências do CRCTO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato, com início na data de **10/04/2024** e encerramento em **10/04/2025**, na forma do artigo 105 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E PAGAMENTO

5.1 O valor a ser pago pelo serviço será distribuídos da seguinte forma: **valor da mensalidade pelo período de 12 meses de R\$ 379,90 (trezentos e setenta e nove reais e noventa centavos) mais a taxa de instalação e configuração no valor de 280,00 (duzentos e oitenta reais), Totalizando o valor anual de R\$ 4.838,80 (quatro mil oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).**

5.2 O pagamento mensal será feito conforme o valor da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor responsável, efetuado até o 10º (décimo) dia útil após entrega.

5.3 Caso o pagamento seja feito por depósito bancário/transferência em favor da contratada, em conta-corrente de sua titularidade, o comprovante de depósito servirá como recibo de quitação da nota fiscal ou fatura.

5.4. No valor descrito deverão estar inclusos todos os tributos, impostos, seguros, encargos sociais e quaisquer outros ônus que possam incidir sobre a prestação dos serviços mencionados.

5.5. Quaisquer outras atividades não previstas neste contrato deverão ser previamente discutidas entre as partes interessadas, inclusive quanto à possibilidade de custos adicionais, a serem aprovados pelo CRC TO.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data na assinatura do contrato.

6.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

6.3. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. O proponente adjudicado se obriga a garantir que os serviços serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitado o estabelecido no termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 1) Serviço de Internet fibra óptica Business 800MB + IP fixo.
- 2) Serviço de Internet fibra óptica Business 800MB;
- 3) Business 800MB;
- 4) Download: 800,00/MB;
- 5) Upload: 800,00/MB

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. O CONTRATANTE obriga-se a pagar pela execução do objeto em questão, além de:

- a) Proporcionar todas as condições que dele dependa para execução dos compromissos assumidos, bem como pagar pela aquisição dos serviços e ou materiais adquiridos, após, atesto da respectiva fatura;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela contratada.
- d) Solicitar o serviço, somente, através de requisição assinada pelo responsável da área solicitante.
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- h) Todos os contratos serão regidos pelo art 89 e seguinte, conforme Lei 14.133.

10.2. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- c) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

- f) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- o) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

- r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Multa, conforme lei 14.133.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica

serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

1.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

1.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1.4.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.4.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.4.1.3. Indenizações e multas.

1.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

1.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2.. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

15.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- ADEQUAÇÃO A LGPD

16.1 A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, as

partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. e suas alterações, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

- (i) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- (ii) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- (iii) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.
- (iv) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

16.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

16.3. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

16.4. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

i) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

ii) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

16.5 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito a Seção Judiciária (Justiça federal), do Estado do Tocantins como competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Depois de lidas todas as condições dispostas neste instrumento pelas partes CONTRATANTES por estarem assim ajustadas e acordadas, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Palmas – TO, 10 de Abril de 2024

Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins
Contador Márcio Sousa Ribeiro
Presidente

João Eduardo Lucaroni
LUCARONI TELECOM LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

CPF:

Assinatura: _____



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

Memorando nº 09 /CRCCTO-COMP/CRCCTO-ADM/CRCCTO-DIREX/CRCCTO-PRES/CRCCTO-CONSDIR/CRCCTO-PLEN/CRCCTO

Senhor Juscelino Kramer

Assessor Jurídico do CRCCTO

Assunto: Análise e Parecer

Senhor Assessor,

Encaminho o **Processo** nº 9079627110000622.000002/2024-50 referente a Contratação de empresa especializada para a solução de serviço de Internet fibra óptica Business 800MB mais IP fixo para as dependências do CRCCTO, na modalidade dispensa de licitação, para análise e parecer.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thalison Mayale Franca Freitas, Assessor da Presidência**, em 10/04/2024, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0297226** e o código CRC **0E57ACA8**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

PARECER Nº 13/2024/CRCTO-ADM/CRCTO-DIREX/CRCTO-PRES/CRCTO-CONSDIR/CRCTO-
PLEN/CRCTO
PROCESSO Nº 9079627110000622.000002/2024-50
ASSUNTO: SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA .

**DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET FIBRA
ÓPTICA BUSSINESS 800 MB.**

Prezado (a) Senhor (a)

I. RELATÓRIO

Para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, contratação de empresa especializada para a solução de serviço de Internet fibra óptica Business 800MB mais Ip fixo para as dependências do CRCTO, conforme condições estabelecidas no Estudo Preliminar e Termo de Referência.

De conformidade com o **item 2**, o qual, dispõe de forma pormenorizada sobre **Justificativa** da necessidade da contratação, em consonância com o **Estudo Técnico Preliminar**, dentre eles que:

"Considerando a crescente demanda de comunicação e de serviços via internet, faz-se necessário o serviço de Internet link dedicado de 150Mbps Full ao CRCTO, com conexão de 100% (cem por cento) de fibra óptica, faz necessário a contratação de empresa especializada e autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações possa prover continuamente o serviço solicitado em favor de profissionais contábeis, conselheiros, colaboradores e demais pessoas que necessitem usar continuamente a internet com eficiência e segurança".

Enquanto o item 3, estabelece a cerca do **Plano Anual de Contratação - PAC / Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (conforme o caso)**. Já o **Projeto de Trabalho -Projeto 5002 - Tecnologia da Infromação**. E, a conta contábil: 6.3.1.3.01.01.037 - Serviços de Internet.

Conforme consta nos autos, a inserção de **03 (três) Propostas**, sendo:

| Proponente | Valor |
|--|----------------------|
| a) LUCARONI TELECON LTDA/NETMAIS INTERNET, CNPJ nº 17.310.450/0001-83 | R\$ 4.838,80; |
| b) SIM INTERNET LTDA, CNPJ nº 07.650.444/0001-11 | R\$ 4.538,00; |
| c) NOVA TELECOM LTDA, CNPJ nº 08.778.322/0001-78 | R\$ 8.338,00 |

Desta forma, a proposta mais vantajosa ao CRCTO é da empresa **LUCARONI TELECON LTDA/NETMAIS INTERNET, CNPJ nº 17.310.450/0001-83, pelo importe de R\$ 4.838,80**(quatro mil, oitocentos trinta oito reais e oitenta centavos), ontratação de empresa especializada para a solução de serviço de Internet fibra óptica Business 800MB mais Ip fixo para as dependências do CRCTO.

Por sua vez, estabelece sobre a Gestão e Fiscalização Contratual, Caberá ao fiscal de contrato do CRCTO o acompanhamento, a coordenação e a fiscalização do contrato, além da manutenção das anotações e registros

de todas as ocorrências, com intuito de determinar o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados.

O CRCTO deverá conferir a movimentação solicitada no mês e atestar as faturas correspondentes aos serviços prestados e executados, condição indispensável para a quitação das mesmas.

Consta ainda sobre a Liquidação e pagamento da Contratada, onde de forma detalhada sobre os requisitos pagamento das faturas será efetuado mediante verificação das Certidões de Regularidade Fiscal: Estadual, Dívida Ativa do Estado, Municipal, Federal, INSS e FGTS”.

Insere está, também, a DECLARAÇÃO – DA EQUIPE DE PANEJAMENTO do CRCTO.

Todavia, constam ainda, Memorando's, a cerca da Dotação Orçamentária, bem como, a resposta a cerca da disponibilidade financeira.

Por fim, insere a JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - 0291603, onde preconiza:

"Justifica-se que foi cancelado o contrato nº 05/2024 com a **SIM INTERNET LTDA - CNPJ 07.650.444/0001-11** do processo de solução de serviço de Internet fibra óptica, sendo que deixou de cumprir com o prazo de instalação descrito no contrato para fornecimento de internet e por não apresentar o comprovante de pagamento da certidão municipal que se encontra pendente.

Logo, solicito que seja convocada a segunda colocada no Processo, a empresa **LUCARONI TELECOM LTDA - CNPJ 17.31.0450/0001-83** que está com as certidões aptas para contratação ”.

Síntese do relato.

II. FUNDAMENTAÇÃO

No caso em análise, entendo que o vínculo que se pretende formar, com estipulação de obrigações recíprocas, deverá ser efetivado através de um contrato administrativo:

Sobre este assunto, ensina o mestre Carvalho Filho:

"De forma simples, porém, pode-se conceituar o contrato administrativo como o ajuste firmado entre a Administração Pública e particular, regulado basicamente pelo direito público, e tem como objeto uma atividade que, de alguma forma, traduza interesse público."

A contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, pela licitação. É o que estabelece o artigo 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, prescreve:

"(...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (...)"

Então, o inciso XXI, determina que obras, serviços, compras e alienações elas deverão ser firmadas mediante processo de licitação pública que assegure a igualdade de condições aos concorrentes.

Por outro lado, o art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece sobre à Dispensa de Licitação, vejamos à disposição:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (.....);

II - para **contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ([Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#))** (Grifei).

O mestre Cretella Júnior, versa sobre a licitação:

"Licitação, no Direito Público brasileiro atual, a partir de 1967, tem o sentido preciso e técnico de procedimento administrativo preliminar complexo, a que recorre a Administração quando, desejando celebrar contrato com o particular, referente a compras, vendas, obras, trabalhos ou serviços, seleciona, entre várias propostas, a que

melhor atende ao interesse público, baseando-se para tanto em critério objetivo, fixado de antemão, em edital, a que se deu ampla publicidade".

Sucintamente, Hely Lopes Meirelles a definiu:

"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".

A licitação nos contratos é a regra, porém, a Lei nº 14.133/2021, apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre Marçal Justen Filho, versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Outrossim, é de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Assim, constato que os autos estão de conformidade com as prerrogativas legais, corrobora ainda, como os Princípios Constitucionais da Administração Pública, prescritos em seu art. 37; e, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 5º, além de reiterar os supracitados na CF, apresenta inúmeros outros, dentre eles: interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro](#)

Contudo, esta Assessoria Jurídica, corrobora com o entendimento da Presidência e Dpto Financeiro deste Regional, acerca da **Justificativa de Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, a Proponente, acostou documentação pertinente à comprovação das condições legais para a efetivação da contratação.

Contudo, esta Assessoria Jurídica, corrobora com o entendimento da Assessoria da Presidência e Setor de Compras e serviços deste Regional, acerca da **Justificativa de Dispensa de Licitação**, nos termos da legislação vigente.

A empresa a ser contratada encontra-se apta para o fornecimento do serviço a ser contratado. O valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivou atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Ademais, estão presentes os pressupostos e princípios permissíveis no direito, mais especificamente ao que tange a Administração Pública, art. 37 da Constituição Federal e demais normativos.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, opino pelo **deferimento** da contratação com a empresa proponente **LUCARONI TELECON LTDA/NETMAIS INTERNET, CNPJ nº 17.310.450/0001-83, pelo importe de R\$ 4.838,80** (quatro mil, oitocentos trinta e oito reais e oitenta centavos), contratação de empresa especializada para a solução de serviço de Internet fibra óptica Business 800MB mais Ip fixo para as dependências do CRCTO.

À consideração superior.

Juscelino Kramer

Setor Jurídico CRCTO

OAB/TO nº 928



Documento assinado eletronicamente por **Juscelino Jesus Motta Kramer, Assessor Jurídico**, em 10/04/2024, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0297674** e o código CRC **DA892E89**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 10.04.2024
Hora : 11:06

| Nº Empenho | Data do Empenho | Tipo do Empenho | Processo | Nº. Reserva | Exercício |
|---|-------------------------------------|--|----------------|-----------------------|-----------|
| 162 | 15.03.2024 | ESTIMATIVA | | 161 | 2024 |
| Conta de Despesa | Descrição da Conta | Projeto | SubProjeto | | |
| 6.3.1.3.02.01.037 | SERVIÇOS DE INTERNET | 5002 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | - | | |
| Número do Evento | Descrição do Evento | | | | |
| 1161 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET | | | | |
| Dados da Modalidade (Fundamentação Legal) | | | | | |
| Modalidade | Complemento | Número | Núm. Controle | | |
| Dispensa de Licitação | | | 0 | | |
| Favorecido | | | | | |
| Favorecido : 1236 - LUCARONI TELECOM LTDA | | CNPJ / CPF : 17.310.450/0001-83 | | | |
| Endereço : Q 108 NORTE, AV NS 06, LOTE 28 SALA 101 | | Bairro : PLANO DIRETOR NORTE | | | |
| CEP : 77060088 | Cidade : PALMAS | UF : TO | | | |
| Banco : | Agência : | Conta : | | | |
| Histórico do Empenho | | Qtde Parcelas | Valor Unitário | Valor Total Empenhado | |
| Empenho para despesa com Contratação de empresa especializada para a solução de serviço de Internet fibra óptica Business 800MB mais Ip fixo para as dependências do CRCTO. | | 999 | 3.000,00 | 3.000,00 | |
| Valor por Extenso | | | | | |
| Três Mil Reais | | | | | |
| Dotação Orçamentária | Empenhos Acumulados | Valor deste Empenho | Saldo Atual | | |
| 28.351,92 | 18.623,36 | 3.000,00 | 6.728,56 | | |

PALMAS, 15 de Março de 2024



DALVA MACEDO DA SILVA COSTA
FINANCEIRO DO CRCTO



NÚBIA ALVES FERNANDES
VICE-PRESIDENTE DO CRCTO



MÁRCIO SOUSA RIBEIRO
PRESIDENTE DO CRCTO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.310.450/0001-83
Razão Social: LUCARONI TELECOM LTDA
Endereço: Q 108 NORTE AVENIDA NS 6 SN LT 28 SALA 101 / PLANO DIRETOR NORTE / PALMAS / TO / 77006-088

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/05/2024 a 30/05/2024

Certificação Número: 2024050102062686427780

Informação obtida em 10/05/2024 15:49:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

Número da Certidão:

5707949

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL LUCARONI TELECOM LTDA-ME

CNPJ 17.310.450/0001-83

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Provedores de acesso às redes de comunicações

ENDEREÇO: QD 108 NORTE AVENIDA NS 6, SN, PLANO DIRETOR NORTE - ZONA

MUNICÍPIO PALMAS - TO

FINALIDADE:

CONVÊNIO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Sexta-feira, 10 de Maio de 2024 - 15h 48m 06s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

**CONTRATO Nº05/2024 CELEBRADO ENTRE O
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO
TOCANTINS E A EMPRESA LUCARONI TELECOM
LTDA.**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS, Autarquia de regime especial, dotado de personalidade jurídica de direito público, com sede à Avenida Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 19, Plano Diretor Sul, inscrito no CNPJ nº. 38.155.081/0001-71, neste ato representado por seu Presidente, **MARCIO SOUSA RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, contador, portador da cédula de identidade nº 748364 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 012.877.071-65, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **LUCARONI TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.310.450/0001-83 estabelecida na Q 108 Norte, Av NS 06, Lote 28, Plano diretor Norte em Palmas – TO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado (o) por **JOÃO EDUARDO LUCARONI** portadora (o) do **RG nº 4292163 DGPC GO** e inscrita (o) no **CPF nº 978.854.281-68** com endereço residencial: Palmas-TO - Cep: 77000-00 / Arne 71, al 08 , 0 QI 08, LT 21, Palmas -TO de acordo com a representação legal que lhe é outorgada tem entre si justo e avençado, e celebra o presente contrato com o CRCTO Processo nº 9079627110000622.000002/2024-50, sujeitando-se as partes ao que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O presente instrumento visa à contratação de empresa especializada para a solução de serviço de Internet fibra óptica Business 800MB mais IP fixo para as dependências do CRCTO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato entra em vigor na data da assinatura do TERMO DE ADESÃO e terá validade enquanto houver obrigações entre as partes decorrentes da prestação do (s) serviço (s). O prazo de prestação do (s) serviço (s) objeto de contratação é determinado de 12 (doze) meses, passando este período prorroga-se automaticamente por igual período se a **CONTRATANTE** não solicitar o cancelamento em tempo hábil.

2.2. O prazo começará sua vigência em **18/04/2024** e encerramento em **18/04/2025**, na forma do artigo 105 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO

3.1. A adesão ao presente Contrato pelo ASSINANTE pode efetivar-se alternativamente por meio de quaisquer dos seguintes eventos abaixo elencados:

3.1.1 Por meio de ASSINATURA de TERMO DE ADESÃO IMPRESSO;

3.1.2 Por meio de ACEITE ELETRÔNICO/ONLINE/DIGITAL de TERMO DE ADESÃO;

3.1.3 Por meio de ACEITE TELEFÔNICO do TERMO DE ADESÃO.

3.2 Por meio da ASSINATURA ou ACEITE ELETRÔNICO/ONLINE/DIGITAL e TELEFÔNICO do TERMO DE ADESÃO, o ASSINANTE declara que teve amplo e total conhecimento prévio de todos os direitos, deveres e garantias de atendimento, condições dos serviços ofertados, detalhes referentes ao plano de serviço, valores de mensalidade, formas de pagamento, velocidade de download e upload, garantia de banda e franquia de consumo.

3.2.1 Nas formas de aceites citadas no item acima, o ASSINANTE receberá uma cópia dos contratos e termos firmados no endereço eletrônico indicado nos dados de cadastros.

3.3 As partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabe-

lecido em formato digital (no formato eletrônico e/ou biométrico) fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil, possuindo autenticidade e integridade.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E PAGAMENTO

5.1 O valor a ser pago pelo serviço será distribuídos da seguinte forma: **valor da mensalidade de R\$ 379,90 (trezentos e setenta e nove reais e noventa centavos) pelo período de 12 meses, a taxa de instalação e configuração no valor de 280,00 (duzentos e oitenta reais) valor em única parcela , Totalizando o valor anual de R\$ 4.558,80 (quatro mil oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).**

5.2 O pagamento mensal será feito conforme o valor da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor responsável, efetuado até o 10º (décimo) dia útil após entrega.

5.3 Caso o pagamento seja feito por depósito bancário/transferência em favor da contratada, em conta-corrente de sua titularidade, o comprovante de depósito servirá como recibo de quitação da nota fiscal ou fatura.

5.4. No valor descrito deverão estar inclusos todos os tributos, impostos, seguros, encargos sociais e quaisquer outros ônus que possam incidir sobre a prestação dos serviços mencionados.

5.5. Quaisquer outras atividades não previstas neste contrato deverão ser previamente discutidas entre as partes interessadas, inclusive quanto à possibilidade de custos adicionais, a serem aprovados pelo CRC TO.

CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data na assinatura do contrato.
- 6.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
- 6.3. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. O proponente adjudicado se obriga a garantir que os serviços serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitado o estabelecido no termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 1) Serviço de Internet fibra óptica Business 800MB + IP fixo.
- 2) Serviço de Internet fibra óptica Business 800MB;
- 3) Business 800MB;
- 4) Download: 800,00/MB;
- 5) Upload: 800,00/MB
- 6) Garantia de banda 96.6 %

CLÁUSULA NONA – DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. Na execução do presente Contrato é vedado às partes e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

I) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

III) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

IV) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

V) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. O CONTRATANTE obriga-se a pagar pela execução do objeto em questão, além de:

a) Proporcionar todas as condições que dele dependa para execução dos compromissos assumidos, bem como pagar pela aquisição dos serviços e ou materiais adquiridos, após, atesto da respectiva fatura;

b) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela contratada.

- d) Solicitar o serviço, somente, através de requisição assinada pelo responsável da área solicitante.
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- h) Todos os contratos serão regidos pelo art 89 e seguinte, conforme Lei 14.133.

10.2. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- c) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de](#)

1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- e) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

- f) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

- j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- o) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a

imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Multa, conforme lei 14.133.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de](#)

2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

1.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

1.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1.4.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.4.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.4.1.3. Indenizações e multas.

1.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

1.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2.. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e,

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

15.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- ADEQUAÇÃO A LGPD

16.1 A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, as partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. e suas alterações, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

(i) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

(ii) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

(iii) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

(iv) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

16.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

16.3. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

16.4. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

i) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

ii) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

16.5 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÕES

- 17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Como PRESTADORA outorgada e licenciada para prestar o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), quando o serviço objeto do presente contrato não for prestado por meio confinado, a PRESTADORA fornecerá os sinais de radiofrequências respeitando as características estabelecidas em regulamenta-

ções da ANATEL que estão disponíveis no endereço virtual eletrônico: www.anatel.gov.br, no Item: Biblioteca.

18.2 A sede da ANATEL tem o endereço no SAUS, Quadra 06, Bloco C, E, F e H, CEP 70.070-940 em Brasília/DF.

18.3 O número do telefone da Central de Atendimento da ANATEL é 1331 e para pessoas com deficiência auditiva é 1332. A Central de Atendimento da ANATEL funciona de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 8h às 20h.

18.4 Fica assegurado às partes revisarem os valores contratuais, mediante acordo, caso verificadas situações que justifiquem a intervenção para garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em toda sua execução, a exemplo de alterações no valor cambial do dólar norte-americano, alterações no valor de tributos que influenciem na formação dos valores contratados, demais alterações econômicas que tornem inexecúvel o objeto contratado para uma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleita a Seção Judiciária (Justiça federal), do Estado do Tocantins como competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Depois de lidas todas as condições dispostas neste instrumento pelas partes CONTRATANTES por estarem assim ajustadas e acordadas, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Palmas – TO, 16 de Abril de 2024

Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins
Contador Márcio Sousa Ribeiro
Presidente



Documento assinado digitalmente
JOAO EDUARDO CARNEIRO LUCARONI
Data: 18/04/2024 14:52:38-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

João Eduardo Lucaroni
LUCARONI TELECOM LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Assinatura: _____

Assinatura: _____



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330 Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

ID CONTRATAÇÃO PNCP: [38155081000171-1-000010/2024](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 10/2024

Última atualização 14/08/2024

Local: Palmas/TO **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS **Unidade compradora:** 926592 - CONSELHO R

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo**

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 14/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 38155081000171-1-000010/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a solução de serviço de Internet fibra óptica Business 800MB mais Ip fixo para as dependências do

VALOR TOTAL ESTIMADO
DA COMPRA

R\$ 4.558,80

VALOR TOTAL
HOMOLOGADO DA
COMPRA

R\$ 4.558,80

ID CONTRATO PNCP: 38155081000171-2-000008/2024

Contrato nº 05/2024

Última atualização 14/08/2024

Local: Palmas/TO **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS **Unidade executora:** 926592 - CONSELHO REG

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 9079627110000622.000002/2024-50 **Categoria do Proce**

Data de divulgação no PNCP: 14/08/2024 **Data de assinatura:** 16/04/2024 **Vigência:** de 18/04/2024 a 18/04/2025

Id contrato PNCP: 38155081000171-2-000008/2024 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [38155081000171-1-000010/2024](#)

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a solução de serviço de Internet fibra óptica Business 800MB mais Ip fixo para as dependências do

VALOR CONTRATADO

R\$ 4.558,80

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: LUCARONI TELECOM LTDA **CNPJ/CPF:** 17.310.450/0001-83 **Tipo:** Pessoa jur



Documento assinado eletronicamente por **Emmily Viana Gomes Conceição, Assessora da Presidência**, em 15/08/2024, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0460665** e o código CRC **187B950D**.